



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Ano: 2023, nº 85

Disponibilização: quinta-feira, 11 de maio de 2023

Publicação: sexta-feira, 12 de maio de 2023

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Desembargador Paulo Kiyochi Mori
Presidente

Desembargador Miguel Monico Neto
Vice-Presidente e Corregedor

Lia Maria Araújo Lopes
Diretor-Geral

Avenida Presidente Dutra, nº 1889 - Baixa da União
Porto Velho/RO
CEP: 76805-859

Contato

(69) 3211-2116

dje@tre-ro.jus.br

SUMÁRIO

Presidência	1
Corregedoria	3
Diretoria-Geral	4
Secretaria Judiciária e de Gestão da Informação	6
Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade	94
2ª Zona Eleitoral	94
4ª Zona Eleitoral	95
13ª Zona Eleitoral	96
19ª Zona Eleitoral	97
20ª Zona Eleitoral	99
21ª Zona Eleitoral	100
27ª Zona Eleitoral	101
28ª Zona Eleitoral	109
Índice de Advogados	110
Índice de Partes	111
Índice de Processos	112

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 139/2023 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições descritas no art. 14 do Regimento Interno do TRE-RO e considerando o que consta no Processo SEI n. [0000507-40.2016.6.22.8000](#), RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias n. 442/2017 e 480/2017, que versam sobre a composição da Comissão de Fiscalização de Obras e da Comissão de Gestão de Obras, em razão do exaurimento do objeto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, maio de 2023.

Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

PORTARIA Nº 140/2023 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no art. 14, III, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o constante no Processo SEI n. [0000030-07.2022.6.22.8000](#), evento [1008005](#), RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora cedida WANDERLÉA LESSA MARIACA, da condição de substituta automática da Seção de Apoio e Gestão Processual (SEAGEP), para a qual foi designada pela Portaria n. 152/2022.

Art. 2º Dispensar a referida servidora da condição de substituta eventual da Seção de Gestão do Cadastro Eleitoral (SEGECAD), para a qual foi designada pela Portaria n. 152/2022.

Art. 3º Designar ainda, a servidora como substituta automática da Seção de Gestão do Cadastro Eleitoral (SEGECAD), nos afastamentos e impedimentos legais do titular, nos termos do art. 38 da Lei n. 8.112/90.

Art. 4º Designar a servidora como substituta eventual da Seção de Apoio e Gestão Processual (SEAGEP), nos afastamentos e impedimentos legais do titular e de sua substituta automática, nos termos do art. 38 da Lei n. 8.112/90.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em atendimento ao disposto no art. 15, § 4º, da Lei n. 8.112/90.

Porto Velho, maio de 2023.

Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

PORTARIA Nº 141/2023 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no art. 14, III, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o constante no Processo SEI n. [0000030-07.2022.6.22.8000](#), evento [1008005](#), RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ANDREZA DE SOUZA BARBOSA, Analista Judiciária da Área Judiciária, da condição de substituta automática da Seção de Gestão do Cadastro Eleitoral (SEGECAD), para a qual foi designada pela Portaria n. 151/2022.

Art. 2º Dispensar a referida servidora da condição de substituta eventual da Seção de Apoio e Gestão Processual (SEAGEP), para a qual foi designada pela Portaria n. 151/2022.

Art. 3º Designar ainda, a servidora como substituta automática da Seção de Apoio e Gestão Processual (SEAGEP), nos afastamentos e impedimentos legais do titular, nos termos do art. 38 da Lei n. 8.112/90.

Art. 4º Designar a servidora como substituta eventual da Seção de Gestão do Cadastro Eleitoral (SEGECAD), nos afastamentos e impedimentos legais do titular e de sua substituta automática, nos termos do art. 38 da Lei n. 8.112/90.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em atendimento ao disposto no art. 15, § 4º, da Lei n. 8.112/90.

Porto Velho, maio de 2023.

Desembargador KIYOSHI MORI

Presidente

PORTARIA Nº 142/2023 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no art. 14, III, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o constante do Processo SEI n. [0000030-07.2022.6.22.8000](#), evento [1008005](#), RESOLVE:

Art. 1º Considerar o servidor REGINALDO JOARIS ESTÁCIO, Técnico Judiciário, como substituto excepcional da Seção de Suporte à Aplicações (SESAP), no período de 10 a 19 de abril de 2023, em razão de afastamento do titular, nos termos do art. 38 da Lei n. 8.112/90.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, em atendimento ao disposto no art. 15, § 4º, da Lei n. 8.112/90.

Porto Velho, maio de 2023.

Desembargador KIYOSHI MORI

Presidente

CORREGEDORIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16/2023 - CRE/GABCRE

Designa inspeções ordinárias no mês de abril/2023 na 15ª e 29ª Zonas Eleitorais em Rondônia.

O Corregedor Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 17, I, do Regimento do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando o calendário de inspeções estabelecido pela Portaria n. 5/2023 CRE/GABCRE ([0975504](#)); e

Considerando as disposições da Resolução TSE n. 23.657/2021, resolve:

Art. 1º Instaurar inspeções e designar os dias e locais abaixo:

Período	Juízo Eleitoral
15 a 19/05/2023	15ª e 29ª Zona Eleitoral - Rolim de Moura

Art. 2º Designar o horário de 7h30 às 17h30 para a realização dos trabalhos das inspeções de ciclo 2023 nos Juízos Eleitorais.

Art. 3º Estabelecer que durante os trabalhos as atividades cartorárias e os prazos processuais não serão suspensos.

Art. 4º Determinar a expedição de comunicações aos(as) magistrados(as) titulares, ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil e às Defensorias Públicas locais e a da União em Porto Velho.

Art. 5º Designar a servidora Andreza de Souza Barbosa, chefe da Seção de Correição, Inspeção e Estatística da Corregedoria, para secretariar os trabalhos das inspeções.

Parágrafo único. As unidades da Corregedoria procederão à verificação dos itens referentes às rotinas administrativas e do Cadastro Nacional de Eleitores.

Art. 6º Determinar a autuação dos processos de Inspeção no PJe Cor.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente por:

Desembargador Miguel Monico Neto

Corregedor Regional Eleitoral

DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 125/2023 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 066/2018, art. 1º, XXXIII; e em conformidade com a Resolução TSE 23.323, de 19/08/2010 e Resolução TRE/RO 08, de 31/05/2007;

RESOLVE:

I. Autorizar, conforme consta no processo SEI nº 0001244-47.2022.6.22.8060, o pagamento de diárias à servidora e ao servidor abaixo discriminados, em virtude de seus deslocamentos com a finalidade de realizar inspeção nas 15ª e 29ª Zonas Eleitorais de Rolim de Moura.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total; Indenização de transporte

ANDREZA DE SOUZA BARBOSA; Chefe De Seção; ROLIM DE MOURA - RO; 15/05/2023 a 19/05/2023; 4,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 268,80; R\$ 1.243,20; R\$ 0,00

HUDSON OLIVEIRA BRITO; Chefe De Seção; ROLIM DE MOURA - RO; 15/05/2023 a 19/05/2023; 4,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 268,80; R\$ 1.243,20; R\$ 0,00

II. Determinar que a servidora e o servidor apresentem relatórios de viagem no prazo de 07 (sete) dias úteis do término da viagem.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, maio de 2023.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 124/2023 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 066/2018, art. 1º, XXXIII; e em conformidade com a Resolução TSE 23.323, de 19/08/2010 e Resolução TRE/RO 08, de 31/05/2007;

RESOLVE:

I. Autorizar, conforme consta no processo SEI nº 0000259-30.2023.6.22.8000, o pagamento de diárias ao servidor abaixo discriminado, em virtude de seu deslocamento com a finalidade de realizar acompanhamento e vistoria de obras e serviços em execução.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total; Indenização de transporte

ANDRÉ PIMENTEL; Assistente V; ESPIGÃO DO OESTE, JI-PARANÁ, ROLIM DE MOURA - RO; 11/05/2023 a 13/05/2023; 2,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 107,52; R\$ 732,48; R\$ 0,00

II. Determinar que o servidor apresente relatório de viagem no prazo de 07 (sete) dias úteis do término da viagem.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, maio de 2023.

Lia Maria Araújo Lopes

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 122/2023 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso XXXIV do art. 1º da Portaria GP n. 66/2018, art. 2º, §2º e art. 10 da Instrução Normativa TRE/RO nº 003/2008, de 22/10/2008, que estabelece procedimentos para a Concessão do Adicional de Qualificação previsto na Lei nº 11.416/2006, na Resolução TSE nº 23.380/2012 e com as informações que constam do Processo Administrativo nº [0003169-64.2022.6.22.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Pós-Graduação, no importe de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, à servidora Rejane Assis Lima da Fonseca, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula nº 260500, uma vez que comprovou a conclusão do curso de Mestrado em Ciências Jurídicas e Sociais.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 24/3/2023, com base no inciso III e §3º do art. 15 da Lei n. 11.416/2006 e no inciso I do art. 6º e *caput* do art. 7º da Resolução TSE n. 23.380 /2012, observada a disponibilidade orçamentária pertinente.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, maio de 2023.

Lia Maria Araújo Lopes

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 123/2023 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso XXXIV do art. 1º da Portaria GP n. 66/2018, art. 2º, §2º e art. 10 da Instrução Normativa TRE/RO nº 003/2008, de 22/10/2008, que estabelece procedimentos para a Concessão do Adicional de Qualificação previsto na Lei nº 11.416/2006, na Resolução TSE nº 23.380/2012 e com as informações que constam do Processo Administrativo nº [0002978-53.2022.6.22.8021](#),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação decorrente de Cursos de Pós-Graduação, no importe de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ao servidor João Paulo

Rodrigues de Lima, Analista Judiciário, Área Judiciária, matrícula nº 260450, uma vez que comprovou a conclusão do curso de Mestrado em Ciências Jurídicas e Sociais.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 20 de abril de 2023, com base no inciso III e §3º do art. 15 da Lei n. 11.416/2006 e no inciso I do art. 6º e *caput* do art. 7º da Resolução TSE n. 23.380/2012, observada a disponibilidade orçamentária pertinente.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, maio de 2023.

Lia Maria Araújo Lopes

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 119/2023 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso XXXIV do art. 1º da Portaria GP n. 66/2018, art. 2º, §2º e art. 10 da Instrução Normativa TRE/RO nº 003/2008, de 22/10/2008, que estabelece procedimentos para a Concessão do Adicional de Qualificação previsto na Lei nº 11.416/2006, na Resolução TSE nº 23.380/2012 e com as informações que constam do Processo Administrativo nº 0000669-88.2023.6.22.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação decorrente de Cursos de Pós-Graduação, no importe de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ao servidor Jamil Januário, Analista Judiciário, Área Judiciária, matrícula nº 260450, uma vez que comprovou a conclusão do curso de Mestrado em Ciências Jurídicas e Sociais.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 3/4/2023, com base no inciso III e §3º do art. 15 da Lei n. 11.416/2006 e no inciso I do art. 6º e *caput* do art. 7º da Resolução TSE n. 23.380 /2012, observada a disponibilidade orçamentária pertinente.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, maio de 2023.

Lia Maria Araújo Lopes

Diretora-Geral

SECRETARIA JUDICIÁRIA E DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

DECISÕES JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601650-46.2022.6.22.0000

PROCESSO : 0601650-46.2022.6.22.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Porto Velho - RO)

RELATOR : **Relatoria Jurista 2**

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia

INTERESSADO : ELEICAO 2022 MARCILIO SEVERINO DA SILVA DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO : CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL (5649/RO)

ADVOGADO : GUSTAVO SANTANA DO NASCIMENTO (11002/RO)

INTERESSADO : MARCILIO SEVERINO DA SILVA

ADVOGADO : CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL (5649/RO)

ADVOGADO : GUSTAVO SANTANA DO NASCIMENTO (11002/RO)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DE EXAME DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS

PROCESSO Nº: 06016504620226220000	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2022.	
PRESTADOR : MARCILIO SEVERINO DA SILVA - 1900 - DEPUTADO FEDERAL - RONDÔNIA - RO	
CNPJ : 47.528.861/0001-00	Nº CONTROLE: 019000600000RO3718271
DATA ENTREGA: 31/10/2022 às 18:57:14	DATA GERAÇÃO: 09/05/2023 às 14:45:35
PARTIDO POLÍTICO: PODE	TIPO: FINAL

EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Após o exame preliminar na presente prestação de contas, foram identificados os seguintes apontamentos abaixo relacionados, sobre os quais o candidato/partido deverá se manifestar, complementar dados ou sanear falhas no prazo de 3 (três) dias, nos termos do § 1º do art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)

- Autorização do órgão nacional de direção partidária, na hipótese de assunção de dívida pelo partido político, acordo expressamente formalizado, bem como cronograma de pagamento e quitação, referente à dívida de campanha no valor de R\$ 448,70.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

2.1. Validação de fornecedores junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto a divergências em relação à base de dados.

Foram detectadas divergências entre os dados dos fornecedores constantes da prestação de contas e as informações constantes da base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil:

DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	FORNECEDOR CONSTANTE DA BASE DE DADOS DA RFB	VALOR	DATA SITUAÇÃO RFB
01/09/2022	470.424.942-53	ELSON BATISTA RODRIGUES	MARCEL SENS	1.212,00	16/12/2021

- Justifique o ocorrido.

2.2. Confronto de informações prévias

Foram identificadas as seguintes divergências entre as informações relativas às despesas, constantes da prestação de contas, e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com

notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS INFORMADOS/OBTIDOS (CIRCULARIZAÇÃO E/OU INFORMAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE					
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)	LINK (NFE)
	08.247.451 /0001-30	PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
21/09 /2022	08.247.451 /0001-30	PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	455	2.997,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principi
21/09 /2022	08.247.451 /0001-30	PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	456	2.001,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principi
22/09 /2022	08.247.451 /0001-30	PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	468	234,02	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principi
22/09 /2022	08.247.451 /0001-30	PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	469	439,42	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principi
22/09 /2022	08.247.451 /0001-30	PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	470	266,70	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principi
22/09 /2022	08.247.451 /0001-30	PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	474	473,70	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principi
24/09 /2022	08.247.451 /0001-30	PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	495	228,11	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principi

24/09/2022	08.247.451/0001-30	PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	498	340,45	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principi
25/09/2022	08.247.451/0001-30	PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	503	347,81	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principi
26/09/2022	08.247.451/0001-30	PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	507	237,80	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principi
27/09/2022	08.247.451/0001-30	PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	509	208,26	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principi
28/09/2022	08.247.451/0001-30	PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	510	449,21	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principi
28/09/2022	08.247.451/0001-30	PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	512	119,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principi
29/09/2022	08.247.451/0001-30	PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	513	303,48	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principi
29/09/2022	08.247.451/0001-30	PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	514	171,46	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principi
30/09/2022	08.247.451/0001-30	PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	519	186,41	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principi
30/09/2022	08.247.451/0001-30	PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	521	477,24	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principi
01/10/2022	08.247.451/0001-30	PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	567	143,74	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principi

01/10/2022	08.247.451/0001-30	PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	594	201,24	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principi
01/10/2022	08.247.451/0001-30	PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	595	162,80	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principi
01/10/2022	08.247.451/0001-30	PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	598	2,85	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principi
01/10/2022	08.247.451/0001-30	PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	599	4,25	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principi
29/09/2022	10.267.622/0001-34	R. FARIA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORIA	5336	4.520,00	http://nfse.pimentabueno.ro.gov.br:5660/issw/nroNota=5336&codVerificacao=1DQAXEEL1

• Justifique o ocorrido. No caso de se tratar de notas fiscais relativas a faturamento de combustíveis para entrega futura, solicita-se fazer a exata correspondência das notas fiscais iniciais e as notas delas decorrentes:

3. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019:

3.1 Requer-se a apresentação de documentação, conforme apontado nas inconsistências abaixo:

DATA	CPF	FORNECEDOR	DESPESA	VALOR	INCONSISTÊNCIA
01/09/22	672.748.892-49	JARBAS ZARONI	Cessão ou locação de veículos	2.500,00	Apresentar Contrato de locação e CRLV do veículo e comprovante de pagamento
19/08/22	478.185.572-53	MARCELO CORDEIRO DA ROSA	Cessão ou locação de veículos	7.000,00	Apresentar Contrato de locação e CRLV do veículo
30/08/22	782.744.512-87	WEKSLEI EBERT	Cessão ou locação de veículos	4.500,00	Apresentar Contrato de locação e CRLV do veículo
23/08/22	608.330.092-49	SIDINEI ALVES RODRIGUES	Cessão ou locação de veículos	4.000,00	Apresentar Contrato de locação e CRLV do veículo

23/08/22	203.251.932-15	IRACEMA STORARI DO CARMO	Locação/cessão de bens imóveis	3.600,00	Apresentar contrato de locação e nota fiscal
21/09/22	08.247.451 /0001-30	PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Combustíveis e lubrificantes	4.998,00	Apresentar nota fiscal , e microfilmagem do cheque
29/09/22	10.267.622 /0001-34	R. FARIA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORIA	Publicidade por materiais impressos	4.515,00	Apresentar nota fiscal
23/08/22	064.152.638-54	REGINALDO VIEIRA	Atividades de militância e mobilização de rua	4.000,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado e comprovante de pagamento
01/09/22	033.851.052-42	MARIA JOSELI BARBOSA FURTADO	Atividades de militância e mobilização de rua	4.000,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado e comprovante de pagamento
23/08/22	260.815.552-91	CECILIA DA SILVA OLIVEIRA MORAIS	Atividades de militância e mobilização de rua	1.300,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado e comprovante de pagamento
01/09/22	433.774.241-72	DOMINGAS SANTOS BARROS	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado e comprovante de pagamento
01/09/22	032.955.802-19	PHELIPE DANTAS FONTINELE	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado e comprovante de pagamento
01/09/22	470.424.942-53	ELSON BATISTA RODRIGUES	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado e comprovante de pagamento
01/09/22	985.409.042-68	ANGELO ALDOVINO GIROLOMETTO	Atividades de militância e mobilização de rua	1.000,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado e comprovante de pagamento

01/09/22	350.667.842-68	NELI FRANCISCA DA SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	750,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado e comprovante de pagamento
23/08/22	608.330.092-49	SIDINEI ALVES RODRIGUES	Atividades de militância e mobilização de rua	6.700,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
23/08/22	059.941.914-85	KELLY DANTAS DA SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	6.000,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
23/08/22	006.933.172-30	QUEILA TICIANE DA SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	4.000,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
23/08/22	008.045.622-70	CARLINDA OLIVEIRA MORAIS	Atividades de militância e mobilização de rua	4.000,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
23/08/22	578.532.072-04	MALKON NADSON RODRIGUES FERREIRA OLIVEIRA	Atividades de militância e mobilização de rua	3.500,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	895.975.242-87	JOSÉ MARIA BARBOSA FURTADO	Atividades de militância e mobilização de rua	3.000,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
23/08/22	006.581.532-77	ALCIONE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	389.723.792-04	MANOEL NAZARENO MOURA LIMA	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	048.379.702-22	RAYSSA SENA DE MELO	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	024.677.852-03	IGLO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	055.487.162-98	CAROLINE DA SILVA SANTOS	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	350.869.632-49	SONIA MARIA SOA SANTOS NICACIO	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado

01/09/22	871.868.102-68	EDLEUZA SILVA CHAVES	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	691.964.782-68	BENITO DE BENEDITO GOMES	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	338.441.943-04	WALDEJAMES MAIA FREITAS	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	762.077.222-72	ROSINALDO BARBOSA PINHEIRO	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	782.310.782-15	MARIA LURDINEIA MACIEL CHAGAS ALMEIDA	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	002.167.292-03	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA SANTOS	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	620.239.852-34	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	348.684.882-87	DANIEL RAFAEL CORREA	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	951.936.002-63	MARILZA DA SILVA SANTOS CASTRO	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	579.488.872-53	DILLER SOARES REIS	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	036.839.272-40	ALAN LIMA DE OLIVEIRA	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	417.444.032-87	NAZARENO BRAGA CAVALCANTE	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	189.832.862-53	MARIA FRANCISCA CUNHA FERREIRA	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	956.616.892-68	LIDIANE NAIADE AGUIAR GOMES	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado

01/09/22	011.473.732-05	MARLEY TUPINAMBÁ FLORES	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	042.186.932-18	ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	002.435.952-12	ANDRESSA MENDES DE SOUZA	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	711.868.402-34	PATRICIA BALBINO	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	024.253.532-16	VANIA NASCIMENTO DOS SANTOS	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	782.310.782-15	MARIA LURDINEIA MACIEL CHAGAS ALMEIDA	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	469.386.992-91	GIOVANA FERREIRA DA SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	339.310.622-87	EMILIO JERONIMO DOS SANTOS	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	066.354.262-64	RONALD PASSOS ALBUQUERQUE	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	555.561.592-20	GEOVANE MOREIRA LADISLAU	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	692.836.562-53	RONALDO LIBERTO SÁ	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
01/09/22	326.416.132-04	HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES	Atividades de militância e mobilização de rua	1.212,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado
10/09/22	587.977.502-04	ADAIR JOSÉ RIBEIRO	Atividades de militância e mobilização de rua	1.000,00	Apresentar contrato, docs pessoais contratado

3.2 O prestador de contas declarou a doação para outro candidato no valor de R\$ 18.000,00. Requer-se a microfilmagem completa do cheque utilizado na transação financeira:

09/09/22	ATAIDE RIBEIRO GONÇALVES	Doação a outro candidato	18.000,00	8114706
----------	--------------------------	--------------------------	-----------	---------

3.3 O candidato pagou o valor de R\$ 51.500,00 (20,6 % dos recursos totais da campanha), a título de "serviços de planejamento de campanha e sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários". Requer-se a apresentação de currículo, relatórios de atividades e os motivos que determinaram a contratação, assim como justificativa do valor exorbitante, sob pena de devolução dos recursos do FEFC utilizados.

02/09/22	046.955.904-76	MARCOS ANTONIO ALVES JUNIOR	Serviços prestados por terceiros	51.500,00	8114705
----------	----------------	-----------------------------	----------------------------------	-----------	---------

3.4 Requer-se a comprovação material da prestação dos serviços contratados, mediante amostras dos impressos e do material digital produzidos, fotografias, vídeos e/ou demais documentos idôneos, nos termos do § 2º do artigo 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DATA	CNPJ	FORNECEDOR	DESPESA	VALOR	ID
02/09/22	05.064.812/0001-14	RENTEX COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI	Publicidade por materiais impressos	6.730,00	8014708
13/09/22	28.399.237/0001-06	ANGELA MARIA ROSIN	Publicidade por materiais impressos	1.000,00	8014711
13/09/22	10.267.622/0001-34	R. FARIA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA	Publicidade por materiais impressos	13.000,00	8114710
12/09/22	28.399.237/0001-06	ANGELA MARIA ROSIN	Publicidade por materiais impressos	1.490,00	8114709
20/09/22	28.399.237/0001-06	ANGELA MARIA ROSIN	Publicidade por materiais impressos	1.000,00	8114707
05/09/22	31.069.755/0001-76	IRENIR DE JESUS MARQUES	Publicidade por materiais impressos	6.655,00	8114704
05/09/22	17.463.034/0001-15	E CRUZ SERIGRAFIA ME	Publicidade por materiais impressos	6.950,00	8114703
20/09/22	10.267.622/0001-34	R. FARIA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA	Publicidade por materiais impressos	800,00	8114701
12/09/22	10.267.622/0001-34	R. FARIA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA	Publicidade por materiais impressos	9.800,00	8114700
05/09/22	10.267.622/0001-34	R. FARIA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA	Publicidade por materiais impressos	13.500,00	8114699
29/09/22	10.267.622/0001-34	R. FARIA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA	Publicidade por materiais impressos	4.515,00	-----

4. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (ART. 53, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

4.1. Há contas bancárias na base de dados dos extratos eletrônicos não registradas na prestação de contas em exame, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral relativas ao registro integral da movimentação financeira de campanha, infringindo o art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019:

CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
47.528.861/0001-00	001	1597	0000000219061
47.528.861/0001-00	001	1597	0000000219070

47.528.861/0001-00	001	1597	00000000219088
--------------------	-----	------	----------------

- Justifique o motivo das divergências apontadas no item 4.1.

4.2. Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607 /2019, conforme abaixo:

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 1597 / 219126

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

LANÇAMENTO							CONTRAP
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	NC
12/09 /2022	CHEQUE COMPENSADO	000000000850010	CHEQUES	4.000,00	D	45699569200	M/ M/ SA
12/09 /2022	CHEQUE COMPENSADO	000000000850009	CHEQUES	4.000,00	D	45699569200	M/ M/ SA
21/09 /2022	CHEQUE COMPENSADO	000000000850018	CHEQUES	4.998,00	D	33339376000184	IT, DI DE CC
26/09 /2022	PIX - ENVIADO	00000000092614	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	1.212,00	D	03154182225	M; Th Ka
26/09 /2022	PIX - ENVIADO	00000000092605	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	1.212,00	D	01368537227	Al; Fe
27/09 /2022	PIX - REJEITADO	000002386938281	LANÇAMENTO AVISADO	1.212,00	C	34868488287	De Cc
28/09 /2022	PIX - REJEITADO	000002388412777	LANÇAMENTO AVISADO	1.212,00	C	34868488287	De Cc
30/09 /2022	CHEQUE COMPENSADO	000000000850021	CHEQUES	1.212,00	D	04082624000156	IR GC CC
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	000000000850028	CHEQUES	750,00	D	19075880278	VA DC
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	000000000850134	CHEQUES	1.000,00	D	03566347000194	VII LT
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	000000000850041	CHEQUES	1.212,00	D	14344156000102	PC C/ GC
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	000000000850043	CHEQUES	1.212,00	D	14344156000102	PC C/ GC

03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850045	CHEQUES	1.300,00	D	37846120000114	ST CC AL LT
04/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850133	CHEQUES	750,00	D	10224381000146	SII VII

*Justifique as divergências apontadas.

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pgto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Origem	Conta DRD	In
Cheque	06415263854	REGINALDO VIEIRA	12/09 /2022	4.000,00	850010	Fundo Especial	Atividades de militância e mobilização de rua	Di de
Cheque	03385105242	MARIA JOSELI BARBOSA FURTADO	12/09 /2022	4.000,00	850009	Fundo Especial	Atividades de militância e mobilização de rua	Di de
Cheque	08247451000130	PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	21/09 /2022	4.998,00	850018	Fundo Especial	Combustíveis e lubrificantes	Di de
Cheque	43377424172	DOMINGAS SANTOS BARROS	26/09 /2022	1.212,00	850021	Fundo Especial	Atividades de militância e mobilização de rua	Di de
Cheque	98540904268	ANGELO ALDOVINO GIROLOMETTO	30/09 /2022	1.000,00	850134	Fundo Especial	Atividades de militância e mobilização de rua	Di de
Cheque	03295580219	PHELIPE DANTAS FONTINELE	30/09 /2022	1.212,00	850041	Fundo Especial	Atividades de militância e mobilização de rua	Di de
Cheque	26081555291	CECILIA DA SILVA OLIVEIRA MORAIS	30/09 /2022	1.300,00	850045	Fundo Especial	Atividades de militância e mobilização de rua	Di de
Cheque	47042494253	ELSON BATISTA RODRIGUES	30/09 /2022	1.212,00	850043	Fundo Especial	Atividades de militância e mobilização de rua	Di de
							Atividades de militância e	

Cheque	35066784268	NELI FRANCISCA DA SILVA	30/09 /2022	750,00	850133	Fundo Especial	mobilização de rua	Di de
--------	-------------	-------------------------------	----------------	--------	--------	-------------------	-----------------------	----------

• O prestador de contas deve apresentar justificativa da ausência desses cheques no extrato bancário, assim como a microfilmagem dos mesmos, visto que foram declarados na prestação de contas.

Registra-se que a juntada de documentos a destempo, em virtude do não atendimento a diligência no prazo assinalado, é obstada pela regra de preclusão contida no § 1º do art. 69 da Res. TSE n. 23.607; precedentes do TSE (PC n. 291-06/DF) e do TRE-RO (Acórdão n.130/2020).

Ademais, o prestador de contas poderá realizar diretamente a recomposição dos recursos do Fundo Partidário/FEFC ao Erário, para fins de saneamento de eventual irregularidade, via GRU, após a devida correção monetária e juros de mora a partir da data do efetivo gasto.

Destaca-se que manifestações e documentos quanto aos itens de diligências devem ser anexados no PJe diretamente com a identificação correspondente, sem prejuízo de apresentação de PC retificadora.

Por fim, sempre que o atendimento à diligência ora proposta implicar a alteração da prestação de contas, esta deve ser gerada no Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com o *status* de retificadora, observado o procedimento de envio previsto no art. 71 da mesma Resolução, acompanhada de justificativas e, quando cabível, de documentos que comprovem as alterações realizadas.

https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-passo-a-passo-para-o-preenchimento-da-gru/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-passo-a-passo-para-o-preenchimento-da-gru/at_download/file

<https://www.tre-rn.jus.br/partidos/contas-partidarias/recolhimento-ao-tesouro>

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600152-75.2023.6.22.0000

PROCESSO : 0600152-75.2023.6.22.0000 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (Porto Velho - RO)

RELATOR : **Relatoria Corregedoria Regional Eleitoral**

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia

REQUERENTE : ANDERSON COSTA DA SILVA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) - Processo nº 0600152-75.2023.6.22.0000 - Porto Velho - RONDÔNIA

[Agrupamento em coincidência de inscrição com registro na BPSDP]

RELATOR: MIGUEL MONICO NETO

REQUERENTE: ANDERSON COSTA DA SILVA

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de comunicação de duplicidade emitida pelo Sistema ELO, referente ao grupo 2DRO2302829014, envolvendo a Inscrição Eleitoral n. 012934532348 e o registro ativo na Base de Perda e Suspensão dos Direitos Políticos (BPSDP), n. 001036305000, do eleitor ANDERSON COSTA DA SILVA, conforme relatório anexo (id. 8150689).

Consoante registro na BPSDP, consta condenação criminal atribuída ao eleitor com data de trânsito em julgado anterior ao requerimento de alistamento eleitoral (id. 8150690).

A Resolução TSE n. 23.659/2021, que trata da gestão do cadastro eleitoral e sobre os serviços eleitorais, dispõe:

*Art. 11. Os direitos políticos são adquiridos mediante o alistamento eleitoral, que é assegurado:
(...)*

§ 1º A suspensão dos direitos políticos não obsta a realização das operações do Cadastro Eleitoral, inclusive o alistamento, logo após o qual deverá ser registrado o código ASE que indique o impedimento ao exercício daqueles direitos.

Prosseguindo o cotejo do caso em tela com as disposições da legislação de regência, é possível concluir pela possibilidade de operação de revisão eleitoral de pessoa com registro de condenação criminal anterior.

Assim, com fundamento no artigo 11, § 1º, da Resolução TSE n. 23.659/2021, determino a regularização da inscrição eleitoral n. 012934532348 e da BPSDP n. 001036305000.

Após, proceda a Seção de Gestão do Cadastro Eleitoral à inativação do registro na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos, com base nesta decisão.

Ato contínuo, encaminhe-se cópia deste documento à 20ª Zona Eleitoral, para ciência.

Publique-se.

Cumpridas as determinações, arquivem-se.

Porto Velho, 04 de maio de 2023.

Assinado de forma digital por:

Desembargador Miguel Monico Neto

Corregedor Regional Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601189-74.2022.6.22.0000

PROCESSO : 0601189-74.2022.6.22.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Porto Velho - RO)

RELATOR : Relatoria Jurista 2

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia

INTERESSADO : ELEICAO 2022 GLENIRA LAENIA DE OLIVEIRA ROSA ASSIS DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO : CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL (5649/RO)

ADVOGADO : GUSTAVO SANTANA DO NASCIMENTO (11002/RO)

INTERESSADO : GLENIRA LAENIA DE OLIVEIRA ROSA ASSIS

ADVOGADO : CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL (5649/RO)

ADVOGADO : GUSTAVO SANTANA DO NASCIMENTO (11002/RO)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

ASSESSORIA DE EXAME DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS

PROCESSO Nº: 06011897420226220000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2022.

PRESTADOR : GLENIRA LAÊNIA DE OLIVEIRA ROSA ASSIS - 19400 - DEPUTADO ESTADUAL - RONDÔNIA - RO

CNPJ : 47.574.937/0001-34	Nº CONTROLE: 194000700000RO2553072
DATA ENTREGA: 29/11/2022 às 17:44:36	DATA GERAÇÃO: 09/05/2023 às 14:46:53
PARTIDO POLÍTICO: PODE	TIPO: FINAL - RETIFICADORA

EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Após o exame preliminar na presente prestação de contas, foram identificados os seguintes apontamentos abaixo relacionados, sobre os quais o candidato/partido deverá se manifestar, complementar dados ou sanear falhas no prazo de 3 (três) dias, nos termos do § 1º do art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019:

1. RECEBIMENTO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (ART. 32 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019)

Foram declaradas doações realizadas por outros candidatos ou partidos políticos que não estão registrados na Justiça Eleitoral, caracterizando os recursos como de origem não identificada, conforme o art. 32, §1º, I e III, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DOADOR	RECIBO ELEITORAL	DATA	FONTE	ESPÉCIE	VALOR
04.740.909/0001-37 - Direção Nacional - PODE -	194000700000RO000002E	01/09 /2022	FEFC	Transferência eletrônica	200.000,00

Justifique o ocorrido.

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

2.1 Foram declaradas doações diretas realizadas por outros candidatos e partidos políticos, mas não registradas na prestação de contas em exame, revelando indícios de omissão de receitas:

DOADOR	UF/MUNICÍPIO	Nº RECIBO	ESPÉCIE	VALOR
04.740.909/0001-37 - Direção Estadual /Distrital - PODE - RONDÔNIA	RO/RONDÔNIA	194000700000RO000002E	Transferência eletrônica	200.000,00

● Justifique o ocorrido.

2.2. Validação de fornecedores junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto a divergências em relação à base de dados.

Foram detectadas divergências entre os dados dos fornecedores constantes da prestação de contas e as informações constantes da base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil:

DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	FORNECEDOR CONSTANTE DA BASE DE DADOS DA RFB	VALOR TOTAL(R\$) ¹	DATA SITUAÇÃO RFB
14/09/2022	04.958.480 /0001-59	R E M COM DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA (POSTO ESTRELA)	AUTO POSTO ESTRELA DE DAVI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	9.780,00	03/11/2005
		R E M COM DE COMB E	AUTO POSTO ESTRELA DE DAVI COMERCIO		

29/09/2022	04.958.480 /0001-59	LUBRIFICANTES LTDA (POSTO ESTRELA)	DE COMBUSTIVEIS LTDA	4.339,03	03/11/2005
------------	------------------------	--	----------------------------	----------	------------

- Justifique o ocorrido.

2.3. Após confrontar as informações relacionadas à identificação dos fornecedores constantes da prestação de contas com a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil, o sistema detectou possíveis inconsistências quanto à sua situação fiscal, evidenciando indícios de omissão quanto à identificação dos verdadeiros fornecedores da campanha eleitoral:

DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	VALOR	INCONSISTÊNCIA	DATA SITUAÇÃO RFB	ID
05/09 /22	29.181.174 /0001-80	ESTAMPARIA LACERDA CAMISARIA & PERSONALIZAÇÕES EIR	750,00	Inapta	08/06/2022	8103509

*Justifique o ocorrido.

3. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

3.1 Requer-se a comprovação material da prestação dos serviços contratados, mediante amostras dos impressos produzidos, fotografias, vídeos e/ou demais documentos idôneos, nos termos do § 2º do artigo 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DATA	CNPJ	FORNECEDOR	DESPESA	VALOR	ID
30/09/22	32.859.914 /0001-07	FOUR PRINT SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA	Publicidade por materiais impressos	740,00	8153037
06/09/22	47.041.986 /0001-01	CRIATIVE COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA	Publicidade por adesivos	9.416,00	8103529
06/09/22	32.859.914 /0001-07	FOUR PRINT SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA	Publicidade por materiais impressos	675,00	8103517

3.2 A nota fiscal relativa a hospedagem não contém a identificação do hóspede. Ressalte-se que tal identificação é essencial para a análise das contas, pois em se tratando de despesa de natureza pessoal do candidato, contraria o art. 35, §6º, da Resolução TSE 23.607/2019. Apresentar comprovação e identificação do hóspede ou hóspedes:

DATA	CNPJ	FORNECEDOR	DESPESA	VALOR	ID
20/09/22	32.067.232 /0001-53	NEUCI PAGUNG HOTEL	Despesas com Hospedagem	466,00	8103580

4. EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITE DE GASTOS (ARTS 4º A 6º, 8º, 41 E 42, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

As despesas com aluguel de veículos automotores, num total de R\$ 44.500,00, extrapolaram o limite de 20% do total dos gastos de campanha contratados, num total de R\$ 200.285,28, em R\$ 4.442,94, infringindo o que dispõe o art. 42, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Apresente justificativas para a extrapolação do limite, além do apontado nas inconsistências abaixo:

DATA	CPF	FORNECEDOR	DESPESA	VALOR	ID	INCONSISTÊNCIAS
23/08/22	457.471.212-00	VAGNO SILVA DO NASCIMENTO	Cessão ou locação de veículos	10.000,00	8103577	Cotação de valores do mercado
02/09/22	700.841.902-30	FRANCINERLE DA SILVA MESQUITA	Cessão ou locação de veículos	10.000,00	8103535	Cotação de valores do mercado e o CRLV não está no nome do cedente.

Registra-se que a juntada de documentos a destempo, em virtude do não atendimento a diligência no prazo assinalado, é obstada pela regra de preclusão contida no § 1º do art. 69 da Res. TSE n. 23.607; precedentes do TSE (PC n. 291-06/DF) e do TRE-RO (Acórdão n.130/2020).

Ademais, o prestador de contas poderá realizar diretamente a recomposição dos recursos do Fundo Partidário/FEFC ao Erário, para fins de saneamento de eventual irregularidade, via GRU, após a devida correção monetária e juros de mora a partir da data do efetivo gasto.

Destaca-se que manifestações e documentos quanto aos itens de diligências devem ser anexados no PJe diretamente com a identificação correspondente, sem prejuízo de apresentação de PC retificadora.

Por fim, sempre que o atendimento à diligência ora proposta implicar a alteração da prestação de contas, esta deve ser gerada no Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com o *status* de retificadora, observado o procedimento de envio previsto no art. 71 da mesma Resolução, acompanhada de justificativas e, quando cabível, de documentos que comprovem as alterações realizadas.

https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-passo-a-passo-para-o-preenchimento-da-gru/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-passo-a-passo-para-o-preenchimento-da-gru/at_download/file

<https://www.tre-rn.jus.br/partidos/contas-partidarias/recolhimento-ao-tesouro>

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600147-53.2023.6.22.0000

PROCESSO : 0600147-53.2023.6.22.0000 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (Porto Velho - RO)

RELATOR : **Relatoria Corregedoria Regional Eleitoral**

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia

REQUERENTE : ROBSON ALMEIDA DE ANDRADE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) - Processo nº 0600147-53.2023.6.22.0000 - Porto Velho - RONDÔNIA

[Agrupamento em coincidência de inscrição com registro na BPSDP]

RELATOR: MIGUEL MONICO NETO

REQUERENTE: ROBSON ALMEIDA DE ANDRADE

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de comunicação de duplicidade emitida pelo Sistema ELO, referente ao grupo 2DRO2302829576, envolvendo a Inscrição Eleitoral n. 011330082321 e o registro ativo na Base de Perda e Suspensão dos Direitos Políticos (BPSDP), n. 001168162000, do eleitor ROBSON ALMEIDA DE ANDRADE, conforme relatório anexo (id. 8150679).

Consoante registro na BPSDP, consta condenação criminal atribuída ao eleitor com data de trânsito em julgado anterior ao requerimento de alistamento eleitoral (id. 8150680).

A Resolução TSE n. 23.659/2021, que trata da gestão do cadastro eleitoral e sobre os serviços eleitorais, dispõe:

Art. 11. Os direitos políticos são adquiridos mediante o alistamento eleitoral, que é assegurado:

(...)

§ 1º A suspensão dos direitos políticos não obsta a realização das operações do Cadastro Eleitoral, inclusive o alistamento, logo após o qual deverá ser registrado o código ASE que indique o impedimento ao exercício daqueles direitos.

Prosseguindo o cotejo do caso em tela com as disposições da legislação de regência, é possível concluir pela possibilidade de operação de revisão eleitoral de pessoa com registro de condenação criminal anterior.

Assim, com fundamento no artigo 11, § 1º, da Resolução TSE n. 23.659/2021, determino a regularização da inscrição eleitoral n. 011330082321 e da BPSDP n. 001168162000.

Após, proceda a Seção de Gestão do Cadastro Eleitoral à inativação do registro na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos, com base nesta decisão.

Ato contínuo, encaminhe-se cópia deste documento à 21ª Zona Eleitoral, para ciência.

Publique-se.

Cumpridas as determinações, arquivem-se.

Porto Velho, 04 de maio de 2023.

Assinado de forma digital por:

Desembargador Miguel Monico Neto

Corregedor Regional Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601626-18.2022.6.22.0000

PROCESSO : 0601626-18.2022.6.22.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Porto Velho - RO)

RELATOR : **Relatoria Juiz Federal**

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia

INTERESSADO : ELEICAO 2022 SAMUEL COSTA MENEZES DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO : MIQUEIAS JOSE TELES FIGUEIREDO (4962/RO)

INTERESSADO : SAMUEL COSTA MENEZES

ADVOGADO : MIQUEIAS JOSE TELES FIGUEIREDO (4962/RO)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

ASSESSORIA DE EXAME DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS

PROCESSO Nº: 06016261820226220000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2022.	
PRESTADOR : SAMUEL COSTA MENEZES - 6513 - DEPUTADO FEDERAL - RONDÔNIA - RO	
CNPJ : 47.475.440/0001-69	Nº CONTROLE: 065130600000RO0848865
DATA ENTREGA: 31/10/2022 às 19:09:33	DATA GERAÇÃO: 08/05/2023 às 17:22:36
PARTIDO POLÍTICO: PC do B	TIPO: FINAL

EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Após o exame preliminar na presente prestação de contas, foram identificados os seguintes apontamentos abaixo relacionados, sobre os quais o candidato/partido deverá se manifestar, complementar dados ou sanear falhas no prazo de 3 (três) dias, nos termos do § 1º do art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2. Peças integrantes:

Não foram apresentadas as seguintes peças obrigatórias que devem integrar a prestação de contas (art. 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019):

. Documentos fiscais que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)

2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 53 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607 /2019)

2.1. Validação de fornecedores junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto a divergências em relação à base de dados.

Foram detectadas divergências entre os dados dos fornecedores constantes da prestação de contas e as informações constantes da base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil:

DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	FORNECEDOR CONSTANTE DA BASE DE DADOS DA RFB	VALOR	DATA SITUAÇÃO RFB
08/09/22	10.499.654 /0001-65	NASCIMENTO & ESTAVAO LTDA	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	7.252,00	26/11/2008
08/09/22	10.499.654 /0001-65	NASCIMENTO & ESTAVAO LTDA	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	98,00	26/11/2008
19/09/22	10.499.654 /0001-65	NASCIMENTO & ESTAVAO LTDA	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	1.065,00	26/11/2008
19/09/22	10.499.654 /0001-65	NASCIMENTO & ESTAVAO LTDA	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	2.850,00	26/11/2008
15/09/22	25.021.356 /0001-32	DLOCAL FACEBOOK	DLOCAL BRASIL INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.	2.900,00	15/06/2016
27/09/22	25.021.356 /0001-32	DLOCAL FACEBOOK	DLOCAL BRASIL INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.	500,00	15/06/2016

01/09/22	708.724.492-20	IVAN DA SILVA GOMES	IVAN GOMES DA SILVA	610,00	08/04/2020
----------	----------------	------------------------	------------------------	--------	------------

- Justifique as divergências apontadas.

2.2. Confronto de informações prévias

Foram identificadas as seguintes divergências entre as informações relativas às despesas, constantes da prestação de contas, e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DADOS INFORMADOS/OBTIDOS (CIRCULARIZAÇÃO E/OU INFORMAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE DE GASTOS ELEITORAIS)					
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)	LINK (NFE)
	06.990.590 /0001-23	GOOGLE INTERNET BRASIL			
	06.990.590 /0001-23	GOOGLE INTERNET BRASIL			
03/10 /2022	06.990.590 /0001-23	GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.	19650583	3.399,89	https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/contribuinte/notaprint.aspx?ccm=33555800&nf=19650583&cod=QQHRT
01/10 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	101	190,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
01/10 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	102	95,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
01/10 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	103	95,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
		MATOS E CARVALHO			

01/10/2022	10.499.654/0001-65	COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	108	95,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
03/10/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	127	95,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
03/10/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	128	171,90	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
03/10/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	129	18,10	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
08/09/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	18	196,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
10/09/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	20	196,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
10/09/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	21	343,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
10/09/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	23	147,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
12/09/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	24	49,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
		MATOS E CARVALHO COMERCIO DE	27	196,00	

12/09 /2022	10.499.654 /0001-65	COMBUSTIVEL LTDA			https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
13/09 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	28	294,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
13/09 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	29	147,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
14/09 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	33	196,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
15/09 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	36	47,92	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
16/09 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	38	49,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
17/09 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	39	147,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
17/09 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	40	49,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
17/09 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	41	147,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
		MATOS E CARVALHO	42	147,00	

17/09/2022	10.499.654/0001-65	COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA			https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
18/09/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	43	196,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
19/09/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	44	49,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
19/09/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	48	147,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
19/09/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	49	294,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
19/09/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	50	49,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
19/09/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	51	426,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
20/09/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	55	49,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
20/09/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	56	147,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
		MATOS E CARVALHO COMERCIO DE	57	147,00	

20/09 /2022	10.499.654 /0001-65	COMBUSTIVEL LTDA			https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
20/09 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	58	147,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
20/09 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	60	43,85	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
20/09 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	61	49,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
21/09 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	62	147,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
22/09 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	66	147,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
22/09 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	67	284,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
22/09 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	68	142,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
23/09 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	71	49,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
		MATOS E CARVALHO	72	49,00	

23/09/2022	10.499.654/0001-65	COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA			https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
23/09/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	73	49,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
23/09/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	76	147,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
23/09/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	78	49,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
24/09/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	79	147,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
24/09/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	80	49,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
24/09/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	81	49,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
24/09/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	82	196,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
25/09/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	83	196,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
		MATOS E CARVALHO COMERCIO DE	84	285,00	

26/09 /2022	10.499.654 /0001-65	COMBUSTIVEL LTDA			https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
26/09 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	85	95,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
26/09 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	86	95,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
26/09 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	87	95,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
26/09 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	88	190,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
27/09 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	90	95,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
28/09 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	91	95,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
28/09 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	92	213,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
28/09 /2022	10.499.654 /0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	93	285,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
		MATOS E CARVALHO	94	190,00	

28/09/2022	10.499.654/0001-65	COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA			https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
29/09/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	95	47,50	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
30/09/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	97	285,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
01/10/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	98	95,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx
01/10/2022	10.499.654/0001-65	MATOS E CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	99	95,00	https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/princip.aspx

• Justifique o ocorrido. No caso de se tratar de notas fiscais relativas a faturamento de combustíveis para entrega futura, solicita-se fazer a exata correspondência das notas fiscais iniciais e as notas delas decorrentes:

2.3 Foram identificadas as seguintes omissões relativas às despesas constantes da prestação de contas em exame e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral, obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$) ¹	FONTE DA INFORMAÇÃO
02/10/2022	13.347.016/0001-17	FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.	51048365	3.400,00	NFE

*Justifique o ocorrido.

3. EXAME DE REGULARIDADE DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (ART. 56, II, C, DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.607/2019)

Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE n° 23.607/2019:

3.1 Requer-se a apresentação de documentação, conforme apontado nas inconsistências abaixo:

DATA	CPF	FORNCEADOR	DESPESA	VALOR	ID	INCONSISTÊNCIA
05/10 /22	05269465205	WESLEY FELIPE BARROS DA SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	364,20	8052749	Apresentar docs pessoais do contratado e comprovante de pagamento
09/09 /22	022.665.242- 40	JEYSE RAYANE SILVA CAVALCANTE	Serviços prestados por terceiros	14.000,00	8052740	Apresentar contrato, docs pessoais da contratada , relatório de atividades e nota fiscal
04/10 /22	39.900.982 /0001-03	IMPERATIVO VÍDEOS IMAGENS	-----	360,00		Apresentar nota fiscal e comprovante de pagamento
15/09 /2022	06.990.590 /0001-23	GOOGLE INTERNET BRASIL	Despesa com Impulsioneamento de Conteúdos	2.900,00	8052757	Apresentar nota fiscal
15/09 /2022	25.021.356 /0001-32	DLOCAL FACEBOOK	Despesa com Impulsioneamento de Conteúdos	2.900,00	8052753	Apresentar nota fiscal
26/09 /2022	06.990.590 /0001-23	GOOGLE INTERNET BRASIL	Despesa com Impulsioneamento de Conteúdos	500,00	8052758	Apresentar nota fiscal
27/09 /2022	25.021.356 /0001-32	DLOCAL FACEBOOK	Despesa com Impulsioneamento de Conteúdos	500,00	8052754	Apresentar nota fiscal

3.2. O candidato cedeu e utilizou 2 automóveis de sua propriedade nas atividades de campanha (ID 8052776 e 8052777). Porém, com os gastos realizados em função do uso destes veículos, o candidato contrariou o art. 35, §6º, da Resolução TSE 23.607/2019. Portanto, as seguintes despesas foram realizadas de forma irregular e os valores devem ser recolhidos ao Tesouro Nacional, mediante expedição de GRU.

DATA	CNPJ/CPF	FORNECEDOR	DESPESA	VALOR	ID
19/09/22	10.499.654 /0001-65	NASCIMENTO & ESTAVAO LTDA	Combustíveis e lubrificantes	1.065,00	8052766
19/09/22	10.499.654 /0001-65	NASCIMENTO & ESTAVAO LTDA	Combustíveis e lubrificantes	2.850,00	8052766
01/09/22	258.056.222- 20	LUIZ SERGIO DE ARAUJO GOMES	Serviços prestados por terceiros	1.800,00	8052746
29/09/22	037.510.002- 40	RENATO BRAGA DA SILVA	Serviços prestados por terceiros	1.800,00	8052770

01/09/22	026.550.592-55	FRANCISCO EDIO DA SILVA GONZAGA	Serviços prestados por terceiros	1.800,00	8052755
02/09/22	538.814.862-91	IZAIAS OLIVEIRA DA COSTA	Atividades de militância e mobilização de rua - motorista	1.800,00	8052745
08/09/22	10.499.654/0001-65	NASCIMENTO & ESTAVAO LTDA	Combustíveis e lubrificantes	7.252,00	8052767
08/09/22	10.499.654/0001-65	NASCIMENTO & ESTAVAO LTDA	Combustíveis e lubrificantes	98,00	8052767

- Valor total a ser devolvido ao Tesouro Nacional R\$ 18.465,00.

3.3 Requer-se a comprovação material da prestação dos serviços contratados, mediante amostras dos impressos e do material digital produzidos, fotografias, vídeos e/ou demais documentos idôneos, nos termos do § 2º do artigo 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019:

DATA	CNPJ	FORNECEDOR	DESPESA	VALOR	ID
01/09/22	24.525.161/0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Publicidade por materiais impressos	16.644,80	8052739
14/09/22	45.991.563/0001-27	M MACHADO SERVIÇOS DE GRAFICA E EDITORA LTDA	Publicidade por materiais impressos	5.960,00	8052769
13/09/22	40.249.156/0001-25	HITCHLINE TECNOLOGIA LTDA	Criação e Inclusão de páginas na Internet	476,00	8052768
04/10/22	39.900.982/0001-03	IMPERATIVO VÍDEOS IMAGENS	-----	360,00	-----

Registra-se que a juntada de documentos a destempo, em virtude do não atendimento a diligência no prazo assinalado, é obstada pela regra de preclusão contida no § 1º do art. 69 da Res. TSE n. 23.607; precedentes do TSE (PC n. 291-06/DF) e do TRE-RO (Acórdão n.130/2020).

Ademais, o prestador de contas poderá realizar diretamente a recomposição dos recursos do Fundo Partidário/FEFC ao Erário, para fins de saneamento de eventual irregularidade, via GRU, após a devida correção monetária e juros de mora a partir da data do efetivo gasto.

Destaca-se que manifestações e documentos quanto aos itens de diligências devem ser anexados no PJe diretamente com a identificação correspondente, sem prejuízo de apresentação de PC retificadora.

Por fim, sempre que o atendimento à diligência ora proposta implicar a alteração da prestação de contas, esta deve ser gerada no Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com o *status* de retificadora, observado o procedimento de envio previsto no art. 71 da mesma Resolução, acompanhada de justificativas e, quando cabível, de documentos que comprovem as alterações realizadas.

https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-passo-a-passo-para-o-preenchimento-da-gru/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-passo-a-passo-para-o-preenchimento-da-gru/at_download/file
<https://www.tre-rn.jus.br/partidos/contas-partidarias/recolhimento-ao-tesouro>

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601185-37.2022.6.22.0000

PROCESSO : 0601185-37.2022.6.22.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Porto Velho - RO)

RELATOR : Relatoria Juiz de Direito 2

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia

INTERESSADO : ELEICAO 2022 WELISON NUNES DA SILVA DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO : MIQUEIAS JOSE TELES FIGUEIREDO (4962/RO)

INTERESSADO : WELISON NUNES DA SILVA

ADVOGADO : MIQUEIAS JOSE TELES FIGUEIREDO (4962/RO)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

ASSESSORIA/COMISSÃO DE EXAME DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS

PROCESSO Nº: 06011853720226220000	
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2022.	
PRESTADOR : WELISON NUNES DA SILVA - 7022 - DEPUTADO FEDERAL - RONDÔNIA - RO	
CNPJ : 47.493.752/0001-03	Nº CONTROLE: 070220600000RO0706491
DATA ENTREGA: 01/11/2022 às 16:21:17	DATA GERAÇÃO: 10/05/2023 às 15:05:16
PARTIDO POLÍTICO: AVANTE	TIPO: FINAL

PARECER TÉCNICO DE EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Após o exame preliminar na presente prestação de contas, foram identificados os seguintes apontamentos abaixo relacionados, sobre os quais o candidato/partido deverá se manifestar, complementar dados ou sanear falhas no prazo de 3 (três) dias, nos termos do § 1º do art. 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019:

A - Houve descumprimento quanto à entrega dos relatórios financeiros de campanha no prazo estabelecido pela legislação eleitoral, em relação às seguintes doações (art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019):

Requer-se a apresentação de justificativa para o ocorrido.

RECURSOS ARRECADADOS COM ENVIO INTEMPESTIVO					
Nº CONTROLE	DATA DE RECEBIMENTO DA DOAÇÃO FINANCEIRA	DATA DE ENVIO	CNPJ / CPF	NOME	RECIBO ELEITORAI
070220600000RO7515830	20/09/2022	25/09/2022	59.933.952/0001-00	Direção Nacional	070220600000RO00
070220600000RO0706491	07/10/2022	01/11/2022	789.848.312-04	WELISON NUNES DA SILVA	070220600000RO00

B - Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e da base de dados Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho, realizado em 22/11/2022, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores, o que pode indicar ausência de capacidade operacional para prestar o serviço ou fornecer o material contratado:

Requer-se justificar a contratação das empresas relacionadas abaixo, bem como a apresentar amostras do serviços prestados.

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL						
DATA DA APURAÇÃO	DATA DA DESPESA	CNPJ	FORNECEDOR	Nº DO DOCUMENTO FISCAL	VALOR	NÚMERO DE EMPREGADOS
22/11/2022	22/09/2022	11.736.884/0001-63	A.R BATISTA FILHO - ME	1564	6.000,00	1
22/11/2022	29/09/2022	28.069.429/0001-54	DAMACENA TRANSPORTE EIRELI EPP	451	6.400,00	2
22/11/2022	30/09/2022	24.525.161/0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	0372A	7.000,00	2
22/11/2022	30/08/2022	24.525.161/0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	340A	7.500,00	2
22/11/2022	31/08/2022	24.525.161/0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	341A	13.950,00	2
22/11/2022	31/08/2022	24.525.161/0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	341A	110,00	2
22/11/2022	30/08/2022	24.525.161/0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	340A	7.600,00	2
22/11/2022	30/08/2022	24.525.161/0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	340A	4.500,00	2
22/11/2022	31/08/2022	24.525.161/0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	341A	2.850,00	2
22/11/2022	30/08/2022	24.525.161/0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	340A	5.000,00	2
			EVOLUA TELECOM			

22/11/2022	30/09 /2022	24.525.161 /0001-67	COMERCIO E SERVICO EIRELI	0372A	3.100,00	2
22/11/2022	30/09 /2022	24.525.161 /0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	0372A	7.500,00	2
22/11/2022	30/08 /2022	24.525.161 /0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	340A	1.400,00	2
22/11/2022	30/09 /2022	24.525.161 /0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	0372A	2.801,25	2
22/11/2022	31/08 /2022	24.525.161 /0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	341A	2.900,00	2
22/11/2022	31/08 /2022	24.525.161 /0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	341A	14.391,50	2
22/11/2022	30/09 /2022	24.525.161 /0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	0372A	3.600,00	2
22/11/2022	31/08 /2022	24.525.161 /0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	341A	2.250,00	2
22/11/2022	30/09 /2022	24.525.161 /0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	0372A	7.000,00	2
22/11/2022	31/08 /2022	24.525.161 /0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	341A	700,00	2
22/11/2022	30/08 /2022	24.525.161 /0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	340A	15.500,00	2

22/11/2022	31/08 /2022	24.525.161 /0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	341A	6.250,00	2
22/11/2022	31/08 /2022	24.525.161 /0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	341A	5.500,00	2
22/11/2022	31/08 /2022	24.525.161 /0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	341A	73,00	2
22/11/2022	31/08 /2022	24.525.161 /0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	341A	10.020,00	2
22/11/2022	31/08 /2022	24.525.161 /0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	341A	2.500,00	2
22/11/2022	30/08 /2022	24.525.161 /0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	340A	4.000,00	2
22/11/2022	30/08 /2022	24.525.161 /0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	340A	5.000,00	2
22/11/2022	30/08 /2022	24.525.161 /0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	340A	12.000,00	2
22/11/2022	30/09 /2022	24.525.161 /0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	0372A	2.900,00	2

C - Foram detectadas divergências entre os dados dos fornecedores constantes da prestação de contas e as informações constantes da base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil:

Requer-se a apresentação de justificativa para o ocorrido, bem como a correção no SPCE.

OBRIGATÓRIO APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAIS RETIFICADORA

DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	FORNECEDOR CONSTANTE DA BASE DE DADOS DA RFB	VALOR TOTAL(R\$) 1	% ²	DATA SITUAÇÃO RFB
------	----------	--	---	--------------------------	----------------	-------------------------

11/09 /2022	13.347.016 /0001-17	ADYEN BR LTDA	FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.	4.000,00	0,74	14/02/2011
06/09 /2022	14.796.606 /0001-90	ADYEN BR LTDA	ADYEN DO BRASIL INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.	1.000,00	0,18	24/11/2011
19/09 /2022	14.796.606 /0001-90	ADYEN BR LTDA	ADYEN DO BRASIL INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.	4.000,00	0,74	24/11/2011
24/09 /2022	14.796.606 /0001-90	ADYEN BR LTDA	ADYEN DO BRASIL INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.	5.000,00	0,92	24/11/2011
02/09 /2022	706.761.942- 49	LILIANE PIMENTA DOS SANTOS	PAULO SILVA DE SOUZA	1.200,00	0,22	09/03/2005

¹ Valor total das despesas registradas

² Representatividade das despesas em relação ao valor total

D - Após confrontar as informações relacionadas à identificação dos fornecedores constantes da prestação de contas com a base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil, o sistema detectou possíveis inconsistências quanto à sua situação fiscal, evidenciando indícios de omissão quanto à identificação dos verdadeiros fornecedores da campanha eleitoral:

Requer-se justificar a contratação das empresas relacionadas abaixo.

DESPESAS COM SITUAÇÃO CADASTRAL INCONSISTENTE						
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	VALOR (R\$) ¹	% ²	INCONSISTÊNCIA	DATA SITUAÇÃO RFB
21/09 /2022	13.337.185 /0001-76	APONTES E MACHADO RESTAURANTES LTDA - ME	1.114,00	0,21	Inapta	05/01/2022
26/09 /2022	13.337.185 /0001-76	APONTES E MACHADO RESTAURANTES LTDA - ME	1.041,00	0,19	Inapta	05/01/2022

¹ Valor total das despesas registradas

² Representatividade das despesas em relação ao valor total

E - Foram identificadas as seguintes divergências entre as informações relativas às despesas, constantes da prestação de contas, e aquelas constantes da base de dados da Justiça Eleitoral,

obtidas mediante circularização e/ou informações voluntárias de campanha e/ou confronto com notas fiscais eletrônicas de gastos eleitorais, revelando indícios de omissão de gastos eleitorais, infringindo o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019:

Requer-se o lançamento/regularização no SPCE da prestação de contas dos respectivos gastos efetivados e/ou justificativa para que não tenham sido relacionados na referida prestação, a falta da regularização importará em considerar como gastos irregulares passíveis de serem devolvidos.

DADOS INFORMADOS/OBTIDOS (CIRCULARIZAÇÃO E/OU INFORMAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE CONFRONTO COM NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE GASTOS ELEITORAIS)					
DATA	CPF/CNPJ	FORNECEDOR	N ° DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR (R\$)	LINK (NFE)
	13.347.016 /0001-17	ADYEN BR LTDA			
02/10 /2022	13.347.016 /0001-17	FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.	51782812	12.036,38	https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/contribuente/notaprint.aspx? ccm=42427630&nf=51782812&cod=UCYQ

F - Mediante a integração do módulo de análise do SPCE e com a base de dados das Juntas Comerciais (CNE), realizado em 22/11/2022, foi identificada a realização de despesas junto a fornecedores não registrados ou ativos na Junta Comercial do Estado sede da empresa, o que pode indicar a informação de empresa inexistente como fornecedora da campanha eleitoral e a consequente omissão do gasto efetivamente realizado:

Requer-se justificar a contratação das empresas relacionadas abaixo.

DESPESAS REALIZADAS COM INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL						
DATA DA APURAÇÃO	DATA	CNPJ	FORNECEDOR	N° DO DOCUMENTO FISCAL	VALOR	SITUAÇÃO DA EMPRESA NA JUNTA COMERCIAL
22/11/2022	26/09 /2022	13.337.185 /0001-76	APONTES E MACHADO RESTAURANTES LTDA - ME	732	1.041,00	INAPTA
22/11/2022	21/09 /2022	13.337.185 /0001-76	APONTES E MACHADO RESTAURANTES LTDA - ME	729A	1.114,00	INAPTA

G - Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Partidário, contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607 /2019, as quais representam em relação ao total das despesas realizados com recursos do Fundo Partidário:

Requer-se a comprovação da execução das despesas abaixo relacionadas, conforme essas orientações:

A. Cessão ou locação de veículos: Contrato devidamente assinado com a indicação dos veículos locado, cópia documento do veículo do exercício, cópia documento do locador, atualizado e válido, relatório de quilometragem e utilização, e foto do veículo.

B. Atividade de Militância (Contrato assinado, comprovante de residência, cópia documento pessoal atualizado e válido)

C. Atividade de Militância com valor superior a R\$1.212,00 (Contrato assinado, comprovante de residência, cópia documento pessoal atualizado e válido, relatório de trabalho executado, justificativa para a contratação, currículo pessoal, fotos de engajamento etc...)

A falta de justificativa, não apresentação dos comprovantes, documentação e demais itens acima requeridos, importará na NÃO COMPROVAÇÃO DA DESPESA, BEM COM NO SEU RESSARCIMENTO.

DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO CONSIDERADAS IRREGULARES						
DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	VALOR DESPESA (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
02/09/2022	019.715.002-08	HAMILTON ARAGÃO DA SILVA FILHO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	3.000,00	3.000,00
02/09/2022	057.547.762-84	KAIO WIRIEL PIMENTEL DDE ALMEIDA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	3.000,00	3.000,00
02/09/2022	736.645.962-34	LUCIANA RISCK	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	2.000,00	2.000,00
02/09/2022	963.592.262-00	GABRIEL DE OLIVEIRA ANISIO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	2.930,00	1.609,00
02/09/2022	755.037.782-00	ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.600,00	1.600,00
02/09/2022	143.990.913-04	FRANCISCO RODRIGUES MATIAS	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.500,00	1.500,00
02/09/2022	968.548.202-00	MARIANA CRISTINA BASTIDA DE ANDRADE	Cessão ou locação de veículos	Outro - CONTRATO	3.000,00	1.500,00

02/09/2022	609.927.192-91	CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	2.800,00	1.400,00
02/09/2022	037.611.332-43	NARA JAYANE FERNANDES DOS SANTOS	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	2.000,00	1.400,00
01/09/2022	702.235.022-19	GISELE BOONE DA SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	961.597.232-00	OSVALDO SANTOS DA SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	674.821.632-04	MARIA ROSENILDA DE SOUSA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	420.359.702-10	ALCIMAR NUNES RAMOS	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	438.171.572-15	PAULO DIAS DO NASCIMENTO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	120.055.028-55	ELAINE CAVALCANTE ALVES SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	327.147.852-04	MATILDES JUSTINIANO URQUIZA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	350.934.122-87	MARIA GRAÇA PEREIRA SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	926.241.112-04	MITHIANA ARAUJO VIEIRA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00

02/09/2022	053.068.212-51	LUCAS ROECKER DA SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	182.432.152-04	MARIA DINAIDE LABORDA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	585.638.812-72	RODEISA ANTONIO BRITO DE OLIVEIRA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	891.195.842-53	VALTER CAVALCANTE DA SILVA FILHO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	049.647.932-65	MARCOS FERREIRA RODRIGUES	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	071.760.932-45	RICHARD DA SILVA SANTANA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	885.147.222-04	RAÍS DA SILVA SANTANA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	018.472.242-02	LAIANNE REGINA DA SILVA MOURA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	000.721.462-65	JAILSON DE LIMA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	864.397.742-04	IVANILDE MOREIRA FARIAS LIMA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	410.348.303-25	ANA LÚCIA DA SILVA ABREU	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00

02/09/2022	569.357.492-04	VALNEI LIMA CAVALCANTE	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	001.327.062-10	FERNANDA CARVALHO FRANCO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	067.221.552-77	LETICIA RIBEIRO FERREIRA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	021.206.342-11	ANDERSON LUIZ DA SILVA	Cessão ou locação de veículos	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	028.339.672-50	SERVINA FERREIRA DE SOUZA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	386.080.572-04	PEDRO INACIO DA SILVA JUNIOR	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	526.810.922-72	MAZARINI RIBEIRO FERREIRA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	004.278.872-24	FRANCISCA FERNANDES DE SOUZA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	780.141.402-06	CARLA ELIZABETE CAMACHO ROCA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	029.752.792-48	GABRIEL GOMES DA PIEDADE	Cessão ou locação de veículos	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	058.405.022-43	GLENDA COSTA FERREIRA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00

02/09 /2022	001.477.562- 00	MATEUS MORAES LEIGUE	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	327.168.692- 00	TELMA MARIA AZEVEDO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	149.533.582- 87	GENI DE FATIMA LEMONS DA SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	032.709.952- 61	JHONATAS RANGEL DO PRADO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	513.448.909- 20	ORAIDES DA ROCHA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	537.831.072- 53	JOSÉ AURICELIO ALMEIDA DA SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	928.446.002- 63	CRISTINA DOS REIS TRINDADE	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	735.699.252- 34	JOSILEIDE MONIZ DA SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	763.789.932- 20	ELIEZER FERREIRA DA SILVA JUNIOR	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	589.474.422- 91	ERIMAR ALVES DA SILVA SOUZA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	386.163.942- 49	MEIRE REIS ALVES DOS SANTOS	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00

02/09 /2022	058.076.812- 07	RAYSSA GOMES VIGA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	359.266.432- 87	ANTONIA VITURIANO DA SILVA BELÉM	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	879.237.182- 53	IVANEIDE MIRANDA ALVES	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	686.946.602- 53	ROBERTO JOSÉ MICHALTCHUK	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	050.142.512- 85	MARIA FERNANDA SEVALHO MENDES	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	885.984.892- 04	BEYBELUCE ERMOGENES DE LIMA BARBOSA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	052.201.422- 40	ANA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	022.164.892- 55	JANIELE NASCIMENTO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	978.247.472- 04	SUELI PEREIRA ALMEIDA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	983.790.382- 15	ELIZETE SANTOS TIRINA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	220.273.352- 34	RUTH JUSTINIANO URQUIZA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00

02/09/2022	845.850.562-20	AIORLE DOS SANTOS BARBOSA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	191.885.792-04	MAURICELIO SOARES DA SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	819.597.882-72	PAULO VICTOR DA SILVA BELÉM	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	886.928.502-25	PAULA TYENE DA SILVA BELÉM ALMEIDA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	747.785.872-00	LUCIMARA FERNANDES	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	479.321.552-15	ELISÂNGELA DE SOUZA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	877.392.402-49	SILVANA ALMEIDA DA SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	027.295.372-52	MATHEUS FELIPE GOUVEIA SOARES	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	684.922.272-49	CLEBERSON ALMEIDA SOARES	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	027.243.702-60	EDUARDO RODRIGUES COSTA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	024.128.972-63	DANIELE CAVALCANTI SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00

02/09/2022	703.911.032-61	JULIANA DUARTE DE SOUSA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	886.065.542-00	ROBERTO VATANABE IKEHARA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	772.091.092-34	DAVID LIMA SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	012.777.462-90	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	752.631.572-15	ROSELI LEMOS DE OLIVEIRA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	025.213.842-24	ANDREZZA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	810.119.622-68	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA FILHO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	139.406.512-49	MARILÚ DA ENCARNAÇÃO MELO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	900.463.152-68	JANDERSON AMORIM DE MORAIS	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	024.160.582-23	RAFAEL CHAGAS DOS SANTOS SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09/2022	698.428.762-68	DEBORA CALDEIRA SALES	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00

02/09 /2022	035.929.042- 64	JULIO CEZAR DA SILVA MATIAS	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	479.209.122- 53	LUCIANA PEREIRA ALMEIDA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	552.816.302- 10	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	420.634.182- 68	ALCIONE CANDUARI MELO CANUTO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	759.638.172- 34	JANDERSON GÓES ASSUNÇÃO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	011.855.092- 67	ADRIANA PALHETA BEZERRA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	692.583.842- 53	ROSA CARVALHO DE SOUZA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	706.761.942- 49	LILIANE PIMENTA DOS SANTOS	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	162.511.722- 15	SEDY GONÇALVES DE BELÉM	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	586.702.382- 68	JOSE MARIA RIBEIRO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00
02/09 /2022	017.195.972- 86	ELIVANIA MARIA DA SILVA ARAUJO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.200,00

02/09 /2022	600.395.232- 68	CRISTIAN DE CASTRO SOUZA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	1.000,00
02/09 /2022	066.232.882- 52	EMERSON COSTA DOS SANTOS	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	950,00	950,00
02/09 /2022	052.537.442- 66	GABRIEL JEAM RIBEIRO TAVARES MARCELINO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	950,00	950,00
02/09 /2022	925.321.872- 04	FRANCIMAR BARBOSA DA SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	700,00	700,00
02/09 /2022	869.358.602- 53	HONORIO DE TARSO PEREIRA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	700,00	700,00
02/09 /2022	535.043.562- 00	GILDA GUIMARAES SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	600,00
02/09 /2022	589.257.912- 34	ROSILENE FLORES NASCIMENTO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	600,00	600,00
02/09 /2022	006.536.562- 38	JESSICA IVANI FERREIRA MARQUES	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	600,00	600,00
02/09 /2022	808.550.242- 91	JARDCH JOSEPH FREITAS DA SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	600,00	600,00
02/09 /2022	764.736.002- 72	ELZA PEDRA VIEIRA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	600,00
02/09 /2022	408.809.662- 20	SARA CAMACHO ROCHA COSTA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	600,00	600,00

02/09/2022	972.209.902-78	RAILCI RODRIGUES DA SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	600,00	600,00
02/09/2022	020.903.472-60	GESSIKA CELESTINO DE OLIVEIRA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	600,00	600,00
02/09/2022	995.810.192-00	NAIRA DE ARAUJO FREIRE	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	600,00	600,00
02/09/2022	025.866.972-19	ADENILSON QUEIROZ NAJAR	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	600,00
02/09/2022	917.332.943-68	FRANCISCO DE ASSIS AMANCIO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	600,00	600,00
02/09/2022	938.253.662-00	JACLEANE LIMA GOMES	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	600,00	600,00
02/09/2022	045.098.342-09	IZAELY ROLIM DA SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	600,00
02/09/2022	173.598.131-15	ADOLFO WINKLER	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	600,00
02/09/2022	038.944.042-64	VITÓRIA SANTOS GAMBIM	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	600,00
02/09/2022	962.058.142-34	ROSINETE FERNANDES BANDEIRAS	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	600,00
02/09/2022	032.192.092-97	MARCELIANE DA ROCHA CRUZ	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	600,00	600,00

02/09 /2022	389.487.102- 49	JOSÉ SÉRGIO MARIM AMANCIO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	600,00	600,00
02/09 /2022	312.783.702- 00	MARIA AUGUSTA FLORES	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	600,00	600,00
02/09 /2022	024.340.872- 21	LAURENA DELGADO FERREIRA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	600,00
02/09 /2022	207.456.646- 87	NERI RAFAEL DIAS MEIRELES	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	600,00
02/09 /2022	434.287.032- 00	NILZA DE FREITAS MEDIM	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	600,00
02/09 /2022	409.564.312- 91	VICENTE LINO BISPO COSTA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	600,00	600,00
02/09 /2022	011.166.872- 75	CHARLENE COSMO DE SOUZA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	600,00
02/09 /2022	903.515.922- 53	ANA PAULA DOS SANTOS PANTOJA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	600,00
02/09 /2022	939.480.342- 49	NEUZANE GOMES ELIAS	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	600,00
02/09 /2022	469.420.502- 10	NURJIANE DE CASCIA FREITAS RIBEIRO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	700,00	350,00
02/09 /2022	036.131.662- 32	MARIA NIKITA GUARI TRIGO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	700,00	350,00

02/09 /2022	596.993.292- 20	SAUHARA ANDREIA FREITAS RIBEIRO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	700,00	350,00
02/09 /2022	634.015.412- 34	ELZILEIDE DA LUZ FERREIRA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	700,00	350,00

H - Foram identificadas as seguintes inconsistências nas despesas pagas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), contrariando o que dispõem os arts. 35, 53, II, c, e 60 da Resolução TSE nº 23.607/2019, as quais representam % em relação ao total das despesas realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) Requer-se a comprovação da execução das despesas abaixo relacionadas, conforme essas orientações:

- A. Serviços advocatícios: Apresentar a Nota Fiscal
 - B. Serviços contábeis: Apresentar a Nota Fiscal
 - C. Despesa com Impulsioneamento de Conteúdos: Duplicata e Nota Fiscal
 - D. Cessão ou locação de veículos: Contrato devidamente assinado com a indicação dos veículos locado, cópia documento do veículo do exercício, cópia documento do locador, atualizado e válido, relatório de quilometragem e utilização, e foto do veículo.
 - E. Serviços prestados por terceiros: Apresentar a Nota Fiscal quando necessário, discriminação do serviço prestado, contrato devidamente assinado, cópia de documento pessoais atualizado e válido, amostra dos produtos produzidos, links, sites, e tudo mais que possa comprovar a efetivação do serviço.Água: Apresentar a Nota Fiscal
 - F. Publicidade por adesivos: Apresentar a Nota Fiscal, amostra dos materiais produzidos
 - G. Publicidade por Material Impresso: Apresentar a Nota Fiscal, amostra dos materiais produzidos
 - H. Atividade de Militância (Contrato assinado, comprovante de residência, cópia documento pessoal atualizado e válido)
 - I. Atividade de Militância com valor superior a R\$1.212,00 (Contrato assinado, comprovante de residência, cópia documento pessoal atualizado e válido, relatório de trabalho executado, justificativa para a contratação, currículo pessoal, fotos de engajamento etc...)
- A falta de justificativa, não apresentação dos comprovantes, documentação e demais itens acima requeridos, importará na NÃO COMPROVAÇÃO DA DESPESA, BEM COM NO SEU RESSARCIMENTO.

DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC) CONSIDERADAS IRREGULARES						
DATA	CPF / CNPJ	FORNECEDOR	TIPO DE DESPESA	TIPO DE DOCUMENTO	VALOR DESPESA (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
02/09 /2022	609.927.192- 91	CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	2.800,00	1.400,00

02/09 /2022	045.098.342- 09	IZAELY ROLIM DA SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	600,00
02/09 /2022	535.043.562- 00	GILDA GUIMARAES SILVA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	600,00
02/09 /2022	173.598.131- 15	ADOLFO WINKLER	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	600,00
02/09 /2022	038.944.042- 64	VITÓRIA SANTOS GAMBIM	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	600,00
02/09 /2022	024.340.872- 21	LAURENA DELGADO FERREIRA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	600,00
02/09 /2022	207.456.646- 87	NERI RAFAEL DIAS MEIRELES	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	600,00
02/09 /2022	434.287.032- 00	NILZA DE FREITAS MEDIM	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	600,00
02/09 /2022	011.166.872- 75	CHARLENE COSMO DE SOUZA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	600,00
02/09 /2022	903.515.922- 53	ANA PAULA DOS SANTOS PANTOJA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	600,00
02/09 /2022	939.480.342- 49	NEUZANE GOMES ELIAS	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	1.200,00	600,00
02/09 /2022	469.420.502- 10	NURJIANE DE CASCIA FREITAS RIBEIRO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	700,00	350,00

02/09 /2022	634.015.412- 34	ELZILEIDE DA LUZ FERREIRA	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	700,00	350,00
02/09 /2022	596.993.292- 20	SAUHARA ANDREIA FREITAS RIBEIRO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	700,00	350,00
02/09 /2022	037.611.332- 43	NARA JAYANE FERNANDES DOS SANTOS	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	2.000,00	600,00
02/09 /2022	963.592.262- 00	GABRIEL DE OLIVEIRA ANISIO	Atividades de militância e mobilização de rua	Outro - CONTRATO	2.930,00	321,00
02/09 /2022	968.548.202- 00	MARIANA CRISTINA BASTIDA DE ANDRADE	Cessão ou locação de veículos	Outro - CONTRATO	3.000,00	1.500,00
11/09 /2022	13.347.016 /0001-17	ADYEN BR LTDA	Despesa com Impulsioneamento de Conteúdos	Outro - MÍDIA FACEBOOK	4.000,00	4.000,00
24/09 /2022	14.796.606 /0001-90	ADYEN BR LTDA	Despesa com Impulsioneamento de Conteúdos	Outro - MÍDIA FACEBOOK	5.000,00	5.000,00
19/09 /2022	14.796.606 /0001-90	ADYEN BR LTDA	Despesa com Impulsioneamento de Conteúdos	Outro - MÍDIA FACEBOOK	4.000,00	4.000,00
06/09 /2022	14.796.606 /0001-90	ADYEN BR LTDA	Despesa com Impulsioneamento de Conteúdos	Outro - MÍDIA FACEBOOK	1.000,00	1.000,00
09/08 /2022	23.829.597 /0001-87	M. R. N. LOPES EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS	Locação/cessão de bens imóveis	Outro - CONTRATO LOCAÇÃO	3.600,00	1.800,00
30/08 /2022	41.977.861 /0001-01	ELENQUELMA BARBOSA PIMENTEL	Produção de jingles, vinhetas e slogans	Nota Fiscal	1.400,00	1.400,00
31/08 /2022	24.525.161 /0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	Publicidade por adesivos	Nota Fiscal	61.494,50	61.494,50
26/08 /2022	41.676.221 /0001-61	IMPACT VISUAL LTDA	Publicidade por adesivos	Nota Fiscal	15.610,00	15.610,00
30/08 /2022	24.525.161 /0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	Publicidade por materiais impressos	Nota Fiscal	62.500,00	62.500,00

30/09 /2022	24.525.161 /0001-67	EVOLUA TELECOM COMERCIO E SERVICO EIRELI	Publicidade por materiais impressos	Nota Fiscal	33.901,25	33.901,25
----------------	------------------------	--	---	-------------	-----------	-----------

I - Foi identificada a transferência de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) da prestação de contas da candidata negra ou do candidato negro para os candidatos indicados na tabela abaixo, sem a indicação de benefício para a campanha da (o) candidata (o) negra (o), contrariando o disposto nos §§ 6º e 7º do Art. 17 da Resolução TSE nº 23.607/2019, configurando desvio de finalidade nos termos do §8º desse artigo, devendo o valor repassado irregularmente ser recolhido ao Tesouro Nacional, conforme o §9º desse artigo.

Requer-se a apresentação de justificativa para o ocorrido.

CNPJ	CANDIDATO	UF	PARTIDO	CARGO	DATA DA DOAÇÃO	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$)
47.529.434 /0001-47	JEFERSON FRANC DE OLIVEIRA	RO	AVANTE	Deputado Estadual	29/08 /2022	FEFC	Transferência eletrônica	24.000,00
47.529.434 /0001-47	JEFERSON FRANC DE OLIVEIRA	RO	AVANTE	Deputado Estadual	29/08 /2022	FEFC	Transferência eletrônica	75.000,00
47.528.983 /0001-05	MARINICE GRANEMANN	RO	AVANTE	Deputado Estadual	09/09 /2022	FEFC	Transferência eletrônica	25.000,00

J - Há divergências entre a movimentação financeira registrada na prestação de contas e aquela registrada nos extratos eletrônicos (art. 53, I, alínea "g" e II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607 /2019, conforme abaixo:

Requer-se o lançamento/regularização no SPCE da prestação de contas dos respectivos gastos efetivados e/ou justificativa para que não tenham sido relacionados na referida prestação, a falta da regularização importará em considerar como gastos irregulares passíveis de serem devolvidos.

OBRIGATÓRIO APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAIS RETIFICADORA

Observando sempre as correspondências nos lançamentos de: (1 - a data, 2 - Modalidade, 3 - Beneficiário, 4 - Valor, 5 - Número do Documento), cuja divergências nos lançamentos, poderão gerar novas inconsistências nos cruzamentos de dados.

Identificação da conta bancária: 001 - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 5041 / 11509

Natureza da conta: FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

Percentual compatibilizado: 88,8900

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTA:							
LANÇAMENTO							CONTRAF
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	N
06/09 /2022	PAGAMENTO DE BOLETO	00000000090601	LANÇAMENTO AVISADO	1.000,00	D		T C E

							E S (I
12/09 /2022	PAGAMENTO DE BOLETO	00000000091201	LANÇAMENTO AVISADO	4.000,00	D		T C E E S (I
19/09 /2022	PAGAMENTO DE BOLETO	00000000091901	LANÇAMENTO AVISADO	4.000,00	D		T C E E S (I
26/09 /2022	PAGAMENTO DE BOLETO	00000000092601	LANÇAMENTO AVISADO	5.000,00	D		T C E E S (I
28/09 /2022	TAXA DO BANCO CENTRAL	00000000850002	LANÇAMENTO AVISADO	0,35	D	0000000000191	E E
30/09 /2022	TED DEVOLVIDA	000000000400001	DEVOLUÇÃO DA COMPENSAÇÃO	33.901,25	C	47493752000103	E 2 V N S
30/09 /2022	TED DEVOLVIDA	000000000000003	DEVOLUÇÃO DA COMPENSAÇÃO	33.901,25	C	47493752000103	E 2 V N S
30/09 /2022	TED	00000000093001	TRANSF. INTERBANCÁRIA (DOC, TED)	33.901,25	D	47493752000103	V N
30/09 /2022	TED	00000000093002	TRANSF. INTERBANCÁRIA (DOC, TED)	33.901,25	D	47493752000103	V N
31/10 /2022	PAGTO VIA AUTO- ATENDIMENTO BB	000000000103102	LANÇAMENTO AVISADO	5,93	D	00394460040950	S C T N

Identificação da conta bancária: - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 5041 / 11517

Natureza da conta: DOAÇÕES PARA CAMPANHA

Percentual compatibilizado: ,86

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
LANÇAMENTO						CONTRAPARTIDA
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ
31/10/2022	TRANSFERENCIA ENVIADA	617133000009966	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	11,16	D	11856956000106

Identificação da conta bancária: - BCO DO BRASIL S.A. (BB) / 5041 / 11525

Natureza da conta: FUNDO PARTIDÁRIO

Percentual compatibilizado: ,46

Movimentação financeira não compatibilizada:

DADOS CONSTANTES DO(S) EXTRATO(S) E NÃO DECLARADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS							
LANÇAMENTO						CONTRAPARTIDA	
DATA	HISTÓRICO	Nº DOCUMENTO	OPERAÇÃO	VALOR R\$	TIPO	CPF / CNPJ	Nº
22/09/2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850058	CHEQUES	300,00	D	14399091304	FFRCM/
22/09/2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850046	CHEQUES	600,00	D	60992719291	CLPE SA
22/09/2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850009	CHEQUES	600,00	D	35926643287	ANVI SII
22/09/2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850048	CHEQUES	600,00	D	60992719291	CLPE SA
22/09/2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850044	CHEQUES	600,00	D	01329621280	TA LII
22/09/2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850007	CHEQUES	600,00	D	01329621280	TA LII
22/09/2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850045	CHEQUES	600,00	D	60992719291	CLPE SA
22/09/2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850041	CHEQUES	600,00	D	60992719291	CLPE SA

22/09 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850043	CHEQUES	600,00	D	60992719291	CL PE SA
22/09 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850016	CHEQUES	600,00	D	35926643287	AN VI SII
22/09 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850010	CHEQUES	600,00	D	35926643287	AN VI SII
22/09 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850042	CHEQUES	600,00	D	00000406327254	LII PII SA
23/09 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850060	CHEQUES	300,00	D	03592904264	JU DA MA
23/09 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850015	CHEQUES	600,00	D	35926643287	AN VI SII
23/09 /2022	PIX - ENVIADO	00000000092307	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	600,00	D	75263157215	Rc de
23/09 /2022	PIX - REJEITADO	000002365661450	LANÇAMENTO AVISADO	600,00	C	75263157215	Rc de
23/09 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850038	CHEQUES	600,00	D	01132829232	FA FE QU
23/09 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850006	CHEQUES	600,00	D	35926643287	AN VI SII
23/09 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850011	CHEQUES	600,00	D	35926643287	AN VI SII
23/09 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850034	CHEQUES	600,00	D	01132829232	FA FE QU
23/09 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850013	CHEQUES	600,00	D	35926643287	AN VI SII
23/09 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850004	CHEQUES	600,00	D	01847224202	LA RE SII
26/09 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850027	CHEQUES	300,00	D	34100156200	TE D
26/09 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850032	CHEQUES	600,00	D	12954071249	AN EL SII

26/09/2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850040	CHEQUES	600,00	D	01055228217	JU C/ PA
26/09/2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850031	CHEQUES	600,00	D	12954071249	AN EL SII
26/09/2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850037	CHEQUES	600,00	D	01055228217	JU C/ PA
26/09/2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850033	CHEQUES	600,00	D	01055228217	JU C/ PA
26/09/2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850030	CHEQUES	600,00	D	24827345000181	MC D
26/09/2022	PIX - ENVIADO	00000000092603	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	600,00	D	75263157215	Rc de
26/09/2022	PIX - REJEITADO	000002369313256	LANÇAMENTO AVISADO	600,00	C	75263157215	Rc de
27/09/2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850085	CHEQUES	600,00	D	01329621280	TA LII
27/09/2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850051	CHEQUES	600,00	D	42146178272	IN NA DA
27/09/2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850014	CHEQUES	600,00	D	56610823200	DA C/ FF
27/09/2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850052	CHEQUES	600,00	D	70391103261	JU SC
27/09/2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850086	CHEQUES	600,00	D	01329621280	TA LII
27/09/2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850021	CHEQUES	1.000,00	D	07006662222	EV RI
27/09/2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850089	CHEQUES	1.041,00	D	87264684253	M/ IS/ C/ M/
27/09/2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850092	CHEQUES	1.114,00	D	87264684253	M/ IS/ C/ M/
28/09/2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850093	CHEQUES	600,00	D	12493728000181	RC PA
28/09/2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850090	CHEQUES	600,00	D	73082422268	JC AL BA

29/09 /2022	CHEQUE COMPENSADO	000000000850099	CHEQUES	300,00	D	40956431291	VI BI
29/09 /2022	CHEQUE COMPENSADO	000000000850095	CHEQUES	600,00	D	71372270230	M/ RC SC
29/09 /2022	CHEQUE COMPENSADO	000000000850036	CHEQUES	600,00	D	58954325220	JC M/
30/09 /2022	CHEQUE COMPENSADO	000000000850029	CHEQUES	600,00	D	12954071249	AM EL SII
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	000000000850022	CHEQUES	300,00	D	73664596234	LL RI
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	000000000850114	CHEQUES	600,00	D	81991029268	AL PE AL
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	000000000850178	CHEQUES	600,00	D	71372270230	M/ RC SC
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	000000000850115	CHEQUES	600,00	D	81991029268	AL PE AL
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	000000000850117	CHEQUES	600,00	D	35926643287	AM VI SII
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	000000000850152	CHEQUES	600,00	D	24827345000181	MC D
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	000000000850141	CHEQUES	600,00	D	99576937272	EC DE BF
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	000000000850157	CHEQUES	600,00	D	47906472268	FF LL CC
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	000000000850066	CHEQUES	600,00	D	00000397299230	JC D/ AE
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	000000000850065	CHEQUES	600,00	D	89345789200	CL C/
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	000000000850150	CHEQUES	600,00	D	12954071249	AM EL SII
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	000000000850113	CHEQUES	600,00	D	81991029268	AL PE AL

03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850151	CHEQUES	600,00	D	12954071249	AN EL SII
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850110	CHEQUES	600,00	D	81991029268	AL PE AL
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850144	CHEQUES	600,00	D	73082422268	JC AL BA
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850109	CHEQUES	600,00	D	81991029268	AL PE AL
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850161	CHEQUES	600,00	D	24797600225	JC SA GA
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850074	CHEQUES	600,00	D	01132829232	FA FE QU
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850149	CHEQUES	600,00	D	12954071249	AN EL SII
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850145	CHEQUES	600,00	D	69098883249	CL BC SA
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850073	CHEQUES	600,00	D	01847224202	LA RE SII
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850162	CHEQUES	600,00	D	01132829232	FA FE QU
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850120	CHEQUES	600,00	D	01132829232	FA FE QU
03/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850132	CHEQUES	1.200,00	D	97936510249	AF AF SC
04/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850026	CHEQUES	300,00	D	38948710249	JC M/ AM
04/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850025	CHEQUES	300,00	D	01915713269	W. PE SC
04/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850104	CHEQUES	300,00	D	38948710249	JC M/ AM

04/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850080	CHEQUES	300,00	D	01915713269	W/ PE SC
04/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850164	CHEQUES	600,00	D	40888630204	JC GC NE
04/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850068	CHEQUES	600,00	D	42078547204	JC DA
04/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850072	CHEQUES	600,00	D	02015909214	FF DA DE
04/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850063	CHEQUES	600,00	D	00000406327254	LII PII SA
04/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850071	CHEQUES	600,00	D	58014330234	DI LA CF
04/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850121	CHEQUES	1.200,00	D	13940651249	M/ EM MI
04/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850124	CHEQUES	1.200,00	D	01445416298	JE DA
04/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850177	CHEQUES	1.200,00	D	01445416298	JE DA
04/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850122	CHEQUES	1.200,00	D	13940651249	M/ EM MI
04/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850135	CHEQUES	3.000,00	D	63469995249	EC W/ PII
04/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850136	CHEQUES	3.000,00	D	63469995249	EC W/ PII
05/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850082	CHEQUES	350,00	D	47906472268	FF LL CC
05/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850062	CHEQUES	600,00	D	97936510249	AF AF SC
05/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850129	CHEQUES	1.200,00	D	61028002220	RC SII RC
06/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850107	CHEQUES	300,00	D	40956431291	VI BI

06/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850067	CHEQUES	600,00	D	02237395454	TA CE SA
06/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850094	CHEQUES	600,00	D	60075988968	NI JA SA
07/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850171	CHEQUES	300,00	D	14399091304	FF RC M/
07/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850168	CHEQUES	300,00	D	03592904264	JU D/ M/
11/10 /2022	CHEQUE COMPENSADO	00000000850160	CHEQUES	350,00	D	58954325220	JC M/

Despesas declaradas no SPCE e ausente(s) no(s) extrato(s) bancário(s):

Espécie Recurso	CPF/CNPJ Fornecedor	Fornecedor	Data Pgto	Valor Pagto R\$	Nº Documento	Nº Autorização	Origer
Boleto de cobrança	14796606000190	ADYEN BR LTDA	06/09 /2022	1.000,00	90601		Fundc Espec
Transferência eletrônica	13347016000117	ADYEN BR LTDA	12/09 /2022	4.000,00	91201		Fundc Espec
Boleto de cobrança	14796606000190	ADYEN BR LTDA	19/09 /2022	4.000,00	91901		Fundc Espec
Boleto de cobrança	14796606000190	ADYEN BR LTDA	26/09 /2022	5.000,00	92601		Fundc Espec
Cheque	70676194249	LILIANE PIMENTA DOS SANTOS	21/09 /2022	600,00	850042		Fundc Partid
Cheque	38608057204	PEDRO INACIO DA SILVA JUNIOR	22/09 /2022	600,00	850007		Fundc Partid
Cheque	77209109234	DAVID LIMA SILVA	21/09 /2022	600,00	850041		Fundc Partid

Cheque	56935749204	VALNEI LIMA CAVALCANTE	21/09 /2022	600,00	850043		Fundc Partid
Cheque	16251172215	SEDY GONÇALVES DE BELÉM	22/09 /2022	600,00	850016		Fundc Partid
Cheque	58925791234	ROSILENE FLORES NASCIMENTO	21/09 /2022	300,00	850058		Fundc Partid
Cheque	41034830325	ANA LÚCIA DA SILVA ABREU	21/09 /2022	600,00	850045		Fundc Partid
Cheque	05014251285	MARIA FERNANDA SEVALHO MENDES	22/09 /2022	600,00	850044		Fundc Partid
Cheque	05807681207	RAYSSA GOMES VIGA	21/09 /2022	600,00	850048		Fundc Partid
Cheque	86439774204	IVANILDE MOREIRA FARIAS LIMA	21/09 /2022	600,00	850046		Fundc Partid
Cheque	35093412287	MARIA GRAÇA PEREIRA SILVA	22/09 /2022	600,00	850009		Fundc Partid
Cheque	02090347260	GESSIKA CELESTINO DE OLIVEIRA	21/09 /2022	300,00	850060		Fundc Partid
Cheque	38616394249	MEIRE REIS ALVES DOS SANTOS	21/09 /2022	600,00	850038		Fundc Partid
Cheque	88514722204	RAÍS DA SILVA SANTANA	22/09 /2022	600,00	850006		Fundc Partid

Cheque	05840502243	GLEND COSTA FERREIRA	22/09/2022	600,00	850004		Fundc Partid
Cheque	47920912253	LUCIANA PEREIRA ALMEIDA	22/09/2022	600,00	850013		Fundc Partid
Cheque	04964793265	MARCOS FERREIRA RODRIGUES	21/09/2022	600,00	850034		Fundc Partid
Cheque	81959788272	PAULO VICTOR DA SILVA BELÉM	22/09/2022	600,00	850011		Fundc Partid
Cheque	07176093245	RICHARD DA SILVA SANTANA	22/09/2022	600,00	850015		Fundc Partid
Cheque	58947442291	ERIMAR ALVES DA SILVA SOUZA	21/09/2022	600,00	850032		Fundc Partid
Cheque	22027335234	RUTH JUSTINIANO URQUIZA	21/09/2022	600,00	850040		Fundc Partid
Cheque	02120634211	ANDERSON LUIZ DA SILVA	22/09/2022	600,00	850031		Fundc Partid
Cheque	84585056220	AIORLE DOS SANTOS BARBOSA	21/09/2022	600,00	850037		Fundc Partid
Cheque	97220990278	RAILCI RODRIGUES DA SILVA	21/09/2022	300,00	850027		Fundc Partid
Cheque	32714785204	MATILDES JUSTINIANO URQUIZA	21/09/2022	600,00	850033		Fundc Partid

Cheque	19188579204	MAURICELIO SOARES DA SILVA	21/09/2022	600,00	850030		Fundc Partid
Cheque	97824747204	SUELI PEREIRA ALMEIDA	22/09/2022	600,00	850014		Fundc Partid
Cheque	18243215204	MARIA DINAIDE LABORDA	22/09/2022	600,00	850052		Fundc Partid
Cheque	73664596234	LUCIANA RISCK	21/09/2022	1.000,00	850021		Fundc Partid
Cheque	38608057204	PEDRO INACIO DA SILVA JUNIOR	26/09/2022	600,00	850086		Fundc Partid
Cheque	05014251285	MARIA FERNANDA SEVALHO MENDES	26/09/2022	600,00	850085		Fundc Partid
Cheque	13337185000176	APONTES E MACHADO RESTAURANTES LTDA - ME	21/09/2022	1.114,00	850092		Fundc Partid
Cheque	13337185000176	APONTES E MACHADO RESTAURANTES LTDA - ME	26/09/2022	1.041,00	850089		Fundc Partid
Cheque	69258384253	ROSA CARVALHO DE SOUZA	22/09/2022	600,00	850051		Fundc Partid
Cheque	76473600272	ELZA PEDRA VIEIRA	26/09/2022	600,00	850093		Fundc Partid
Cheque	88598489204	BEYBELUCE ERMOGENES DE LIMA BARBOSA	26/09/2022	600,00	850090		Fundc Partid
		GABRIEL JEAM RIBEIRO					

Cheque	05253744266	TAVARES MARCELINO	21/09 /2022	600,00	850036		Fundc Partid
Cheque	67482163204	MARIA ROSENILDA DE SOUSA	26/09 /2022	600,00	850095		Fundc Partid
Cheque	40880966220	SARA CAMACHO ROCHA COSTA	28/09 /2022	300,00	850099		Fundc Partid
Cheque	43817157215	PAULO DIAS DO NASCIMENTO	21/09 /2022	600,00	850029		Fundc Partid
Cheque	38616394249	MEIRE REIS ALVES DOS SANTOS	30/09 /2022	600,00	850162		Fundc Partid
Cheque	00427887224	FRANCISCA FERNANDES DE SOUZA	01/10 /2022	1.200,00	850132		Fundc Partid
Cheque	05840502243	GLENDA COSTA FERREIRA	30/09 /2022	600,00	850073		Fundc Partid
Cheque	05306821251	LUCAS ROECKER DA SILVA	03/10 /2022	600,00	850145		Fundc Partid
Cheque	02120634211	ANDERSON LUIZ DA SILVA	30/09 /2022	600,00	850149		Fundc Partid
Cheque	88606554200	ROBERTO VATANABE IKEHARA	03/10 /2022	600,00	850074		Fundc Partid
Cheque	32714785204	MATILDES JUSTINIANO URQUIZA	30/09 /2022	600,00	850161		Fundc Partid
Cheque	47920912253	LUCIANA PEREIRA ALMEIDA	03/10 /2022	600,00	850109		Fundc Partid

Cheque	88598489204	BEYBELUCE ERMOGENES DE LIMA BARBOSA	03/10 /2022	600,00	850144		Fundc Partid
Cheque	97824747204	SUELI PEREIRA ALMEIDA	29/09 /2022	600,00	850110		Fundc Partid
Cheque	43817157215	PAULO DIAS DO NASCIMENTO	30/09 /2022	600,00	850151		Fundc Partid
Cheque	35093412287	MARIA GRAÇA PEREIRA SILVA	03/10 /2022	600,00	850113		Fundc Partid
Cheque	58947442291	ERIMAR ALVES DA SILVA SOUZA	30/09 /2022	600,00	850150		Fundc Partid
Cheque	77209109234	DAVID LIMA SILVA	30/09 /2022	600,00	850065		Fundc Partid
Cheque	41034830325	ANA LÚCIA DA SILVA ABREU	30/09 /2022	600,00	850066		Fundc Partid
Cheque	06623288252	EMERSON COSTA DOS SANTOS	30/09 /2022	600,00	850157		Fundc Partid
Cheque	04964793265	MARCOS FERREIRA RODRIGUES	30/09 /2022	600,00	850120		Fundc Partid
Cheque	67482163204	MARIA ROSENILDA DE SOUSA	03/10 /2022	600,00	850178		Fundc Partid
Cheque	81959788272	PAULO VICTOR DA SILVA BELÉM	29/09 /2022	600,00	850115		Fundc Partid

Cheque	16251172215	SEDY GONÇALVES DE BELÉM	29/09/2022	600,00	850117		Fundc Partid
Cheque	19188579204	MAURICELIO SOARES DA SILVA	30/09/2022	600,00	850152		Fundc Partid
Cheque	51344890920	ORAIDES DA ROCHA	03/10/2022	600,00	850141		Fundc Partid
Cheque	91733294368	FRANCISCO DE ASSIS AMANCIO	21/09/2022	300,00	850022		Fundc Partid
Cheque	05807681207	RAYSSA GOMES VIGA	30/09/2022	600,00	850068		Fundc Partid
Cheque	02521384224	ANDREZZA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS	01/10/2022	1.200,00	850177		Fundc Partid
Cheque	00653656238	JESSICA IVANI FERREIRA MARQUES	22/09/2022	300,00	850026		Fundc Partid
Cheque	18243215204	MARIA DINAIDE LABORDA	30/09/2022	600,00	850071		Fundc Partid
Cheque	00653656238	JESSICA IVANI FERREIRA MARQUES	29/09/2022	300,00	850104		Fundc Partid
Cheque	05754776284	KAIO WIRIEL PIMENTEL DDE ALMEIDA	02/10/2022	3.000,00	850135		Fundc Partid
Cheque	42035970210	ALCIMAR NUNES RAMOS	01/10/2022	1.200,00	850124		Fundc Partid

Cheque	42063418268	ALCIONE CANDUARI MELO CANUTO	01/10 /2022	1.200,00	850121		Fundc Partid
Cheque	01971500208	HAMILTON ARAGÃO DA SILVA FILHO	04/10 /2022	3.000,00	850136		Fundc Partid
Cheque	03219209297	MARCELIANE DA ROCHA CRUZ	30/09 /2022	300,00	850080		Fundc Partid
Cheque	69258384253	ROSA CARVALHO DE SOUZA	30/09 /2022	600,00	850072		Fundc Partid
Cheque	03219209297	MARCELIANE DA ROCHA CRUZ	21/09 /2022	300,00	850025		Fundc Partid
Cheque	70676194249	LILIANE PIMENTA DOS SANTOS	30/09 /2022	600,00	850063		Fundc Partid
Cheque	84585056220	AIORLE DOS SANTOS BARBOSA	30/09 /2022	600,00	850164		Fundc Partid
Cheque	05220142240	ANA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/10 /2022	1.200,00	850122		Fundc Partid
Cheque	56935749204	VALNEI LIMA CAVALCANTE	30/09 /2022	600,00	850062		Fundc Partid
Cheque	92844600263	CRISTINA DOS REIS TRINDADE	01/10 /2022	1.200,00	850129		Fundc Partid
Cheque	06623288252	EMERSON COSTA DOS SANTOS	05/10 /2022	350,00	850082		Fundc Partid

Cheque	86439774204	IVANILDE MOREIRA FARIAS LIMA	30/09 /2022	600,00	850067		Fundc Partid
Cheque	05306821251	LUCAS ROECKER DA SILVA	26/09 /2022	600,00	850094		Fundc Partid
Cheque	40880966220	SARA CAMACHO ROCHA COSTA	30/09 /2022	300,00	850107		Fundc Partid
Cheque	02090347260	GESSIKA CELESTINO DE OLIVEIRA	30/09 /2022	300,00	850168		Fundc Partid
Cheque	58925791234	ROSILENE FLORES NASCIMENTO	07/10 /2022	300,00	850171		Fundc Partid
Cheque	05253744266	GABRIEL JEAM RIBEIRO TAVARES MARCELINO	30/09 /2022	350,00	850160		Fundc Partid
Débito em conta			28/09 /2022	0,35			Fundc Espec
Cheque	07176093245	RICHARD DA SILVA SANTANA	29/09 /2022	600,00	850111		Fundc Partid
Cheque	88514722204	RAÍS DA SILVA SANTANA	29/09 /2022	600,00	850112		Fundc Partid

K - Houve realização de despesas após a concessão do CNPJ de campanha, ocorrida em 09/08 /2022, mas antes da abertura da conta bancária específica de campanha, ocorrida em 11/08/2022, contrariando o disposto nos arts. 3º, I, alínea "c", e 36, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Requer-se a apresentação de justificativa para o ocorrido.

DESPESAS REALIZADAS APÓS A CONCESSÃO DO CNPJ DE CAMPANHA E ANTES DA ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA				
DATA	NOME DO FORNECEDOR	Nº. DOC. FISCAL / RECIBO	VALOR (R\$) ¹	% ²

09/08/2022	GENILSON PEIXOTO INEZ	02	4.000,00	0,74
09/08/2022	M. R. N. LOPES EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS	01	3.600,00	0,67

¹ Valor total das despesas registradas

² Representatividade das despesas em relação ao valor total

L - Houve realização de despesas após a data da eleição, ocorrida em 02/10/2022, contrariando o disposto no art. 33 da Resolução TSE nº 23.607/2019:

Requer-se a apresentação de justificativa para o ocorrido.

DESPESAS REALIZADAS APÓS A DATA DA ELEIÇÃO				
DATA	NOME DO FORNECEDOR	Nº DOC. FISCAL	VALOR (R\$) ¹	% ²
11/10/2022	ENERGISA RO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	00009	416,84	0,08

¹ Valor total das despesas registradas

² Representatividade das despesas em relação ao valor total

M - Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 47, § 6º, da Resolução TSE n. 23.607/2019):

Requer-se a apresentação de justificativa para o ocorrido.

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL ²	VALOR (R\$)	% ¹
02/09/2022	20	CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS		2.800,00	0,52
02/09/2022	22	LILIANE PIMENTA DOS SANTOS		1.200,00	0,22
02/09/2022	102	ANA PAULA DOS SANTOS PANTOJA		1.200,00	0,22
02/09/2022	105	CHARLENE COSMO DE SOUZA		1.200,00	0,22
02/09/2022	101	LAURENA DELGADO FERREIRA		1.200,00	0,22
02/09/2022	130	MATHEUS FELIPE GOUVEIA SOARES		1.200,00	0,22
02/09/2022	71	PAULA TYENE DA SILVA BELÉM ALMEIDA		1.200,00	0,22
02/09/2022	57	JANIELE NASCIMENTO		1.200,00	0,22
02/09/2022	0150	NARA JAYANE FERNANDES DOS SANTOS		2.000,00	0,37
02/09/2022	120	ORAIDES DA ROCHA		1.200,00	0,22

02/09 /2022	29	ROSILENE FLORES NASCIMENTO		600,00	0,11
02/09 /2022	123	MARIA ROSENILDA DE SOUSA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	116	JOSE MARIA RIBEIRO		1.200,00	0,22
02/09 /2022	96	FRANCIMAR BARBOSA DA SILVA		700,00	0,13
02/09 /2022	129	HONORIO DE TARSO PEREIRA		700,00	0,13
09/08 /2022	01	M. R. N. LOPES EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS		3.600,00	0,67
02/09 /2022	35	ROBERTO VATANABE IKEHARA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	21	JULIANA DUARTE DE SOUSA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	93	ROSINETE FERNANDES BANDEIRAS		1.200,00	0,22
02/09 /2022	10	RUTH JUSTINIANO URQUIZA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	92	MARIA FERNANDA SEVALHO MENDES		1.200,00	0,22
02/09 /2022	66	IVANEIDE MIRANDA ALVES		1.200,00	0,22
02/09 /2022	09	CRISTINA DOS REIS TRINDADE		1.200,00	0,22
02/09 /2022	52	JOSÉ AURICELIO ALMEIDA DA SILVA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	95	ADENILSON QUEIROZ NAJAR		1.200,00	0,22
02/09 /2022	82	GABRIEL GOMES DA PIEIDADE		1.200,00	0,22
02/09 /2022	61	MAZARINI RIBEIRO FERREIRA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	91	PEDRO INACIO DA SILVA JUNIOR		1.200,00	0,22
02/09 /2022	132	ANDERSON LUIZ DA SILVA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	23	VALNEI LIMA CAVALCANTE		1.200,00	0,22
02/09 /2022	34	LAIANNE REGINA DA SILVA MOURA		1.200,00	0,22

02/09 /2022	68	RAÍS DA SILVA SANTANA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	122	LUCAS ROECKER DA SILVA		1.200,00	0,22
01/09 /2022	152	GISELE BOONE DA SILVA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	89	NEUZANE GOMES ELIAS		1.200,00	0,22
02/09 /2022	28	JULIO CEZAR DA SILVA MATIAS		1.200,00	0,22
02/09 /2022	11	JOSÉ SÉRGIO MARIM AMANCIO		600,00	0,11
02/09 /2022	87	ADOLFO WINKLER		1.200,00	0,22
02/09 /2022	83	MARIANA CRISTINA BASTIDA DE ANDRADE		3.000,00	0,55
02/09 /2022	73	ANTONIA VITURIANO DA SILVA BELÉM		1.200,00	0,22
02/09 /2022	53	ERIMAR ALVES DA SILVA SOUZA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	26	NAIRA DE ARAUJO FREIRE		600,00	0,11
02/09 /2022	25	GESSIKA CELESTINO DE OLIVEIRA		600,00	0,11
02/09 /2022	47	IVANILDE MOREIRA FARIAS LIMA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	117	JESSICA IVANI FERREIRA MARQUES		600,00	0,11
02/09 /2022	67	MITHIANA ARAUJO VIEIRA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	51	SAUHARA ANDREIA FREITAS RIBEIRO		700,00	0,13
02/09 /2022	75	SEDY GONÇALVES DE BELÉM		1.200,00	0,22
02/09 /2022	108	ADRIANA PALHETA BEZERRA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	74	LUCIANA PEREIRA ALMEIDA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	49	DAVID LIMA SILVA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	38	MARCELIANE DA ROCHA CRUZ		600,00	0,11
02/09 /2022	04	ANA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS		1.200,00	0,22

02/09 /2022	18	IZAELY ROLIM DA SILVA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	65	ROBERTO JOSÉ MICHALTCHUK		1.200,00	0,22
02/09 /2022	44	ELIEZER FERREIRA DA SILVA JUNIOR		1.200,00	0,22
02/09 /2022	111	EMERSON COSTA DOS SANTOS		950,00	0,18
02/09 /2022	41	SARA CAMACHO ROCHA COSTA		600,00	0,11
02/09 /2022	43	CARLA ELIZABETE CAMACHO ROCA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	77	LETICIA RIBEIRO FERREIRA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	13	MARCOS FERREIRA RODRIGUES		1.200,00	0,22
02/09 /2022	114	JARDCH JOSEPH FREITAS DA SILVA		600,00	0,11
02/09 /2022	110	ELAINE CAVALCANTE ALVES SILVA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	06	ALCIMAR NUNES RAMOS		1.200,00	0,22
02/09 /2022	90	GILDA GUIMARAES SILVA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	115	NURJIANE DE CASCIA FREITAS RIBEIRO		700,00	0,13
02/09 /2022	08	JANDERSON GÓES ASSUNÇÃO		1.200,00	0,22
02/09 /2022	03	ALCIONE CANDUARI MELO CANUTO		1.200,00	0,22
02/09 /2022	100	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	58	ELZILEIDE DA LUZ FERREIRA		700,00	0,13
02/09 /2022	88	DEBORA CALDEIRA SALES		1.200,00	0,22
02/09 /2022	07	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA FILHO		1.200,00	0,22
02/09 /2022	85	NILZA DE FREITAS MEDIM		1.200,00	0,22
02/09 /2022	62	NERI RAFAEL DIAS MEIRELES		1.200,00	0,22
02/09 /2022	01	HAMILTON ARAGÃO DA SILVA FILHO		3.000,00	0,55

02/09 /2022	64	LUCIMARA FERNANDES		1.200,00	0,22
02/09 /2022	72	PAULO VICTOR DA SILVA BELÉM		1.200,00	0,22
02/09 /2022	14	AIORLE DOS SANTOS BARBOSA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	64	ELIZETE SANTOS TIRINA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	106	JOSILEIDE MONIZ DA SILVA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	40	RAILCI RODRIGUES DA SILVA		600,00	0,11
02/09 /2022	79	FRANCISCA FERNANDES DE SOUZA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	02	KAIO WIRIEL PIMENTEL DDE ALMEIDA		3.000,00	0,55
02/09 /2022	32	JAILSON DE LIMA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	45	ROSA CARVALHO DE SOUZA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	63	RAFAEL CHAGAS DOS SANTOS SILVA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	78	ANDREZZA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS		1.200,00	0,22
02/09 /2022	104	ROSELI LEMOS DE OLIVEIRA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	118	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	37	LUCIANA RISCK		2.000,00	0,37
02/09 /2022	114	CLEBERSON ALMEIDA SOARES		1.200,00	0,22
02/09 /2022	17	SILVANA ALMEIDA DA SILVA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	39	JACLEANE LIMA GOMES		600,00	0,11
02/09 /2022	60	JHONATAS RANGEL DO PRADO		1.200,00	0,22
02/09 /2022	103	GENI DE FATIMA LEMOS DA SILVA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	59	FERNANDA CARVALHO FRANCO		1.200,00	0,22
02/09 /2022	50	ANA LÚCIA DA SILVA ABREU		1.200,00	0,22

02/09 /2022	76	RICHARD DA SILVA SANTANA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	0152	ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR		1.600,00	0,30
02/09 /2022	94	ELIVANIA MARIA DA SILVA ARAUJO		1.200,00	0,22
02/09 /2022	42	VICENTE LINO BISPO COSTA		600,00	0,11
02/09 /2022	05	MARILÚ DA ENCARNAÇÃO MELO		1.200,00	0,22
02/09 /2022	112	EDUARDO RODRIGUES COSTA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	81	ELISÂNGELA DE SOUZA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	55	MAURICELIO SOARES DA SILVA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	69	SUELI PEREIRA ALMEIDA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	98	CRISTIAN DE CASTRO SOUZA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	48	RAYSSA GOMES VIGA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	12	MEIRE REIS ALVES DOS SANTOS		1.200,00	0,22
02/09 /2022	84	TELMA MARIA AZEVEDO		1.200,00	0,22
02/09 /2022	99	MATEUS MORAES LEIGUE		1.200,00	0,22
02/09 /2022	33	GLENDA COSTA FERREIRA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	119	GABRIEL JEAM RIBEIRO TAVARES MARCELINO		950,00	0,18
02/09 /2022	31	RODEISA ANTONIO BRITO DE OLIVEIRA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	15	MATILDES JUSTINIANO URQUIZA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	180	GABRIEL DE OLIVEIRA ANISIO		2.930,00	0,54
02/09 /2022	80	OSVALDO SANTOS DA SILVA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	27	FRANCISCO RODRIGUES MATIAS		1.500,00	0,28
02/09 /2022	109	JANDERSON AMORIM DE MORAIS		1.200,00	0,22

02/09 /2022	24	MARIA AUGUSTA FLORES		600,00	0,11
02/09 /2022	107	DANIELE CAVALCANTI SILVA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	86	VITÓRIA SANTOS GAMBIM		1.200,00	0,22
09/08 /2022	02	GENILSON PEIXOTO INEZ		4.000,00	0,74
02/09 /2022	125	BEYBELUCE ERMOGENES DE LIMA BARBOSA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	97	MARIA NIKITA GUARI TRIGO		700,00	0,13
02/09 /2022	36	FRANCISCO DE ASSIS AMANCIO		600,00	0,11
02/09 /2022	19	SERVINA FERREIRA DE SOUZA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	121	ELZA PEDRA VIEIRA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	16	VALTER CAVALCANTE DA SILVA FILHO		1.200,00	0,22
02/09 /2022	46	MARIA DINAIDE LABORDA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	70	MARIA GRAÇA PEREIRA SILVA		1.200,00	0,22
02/09 /2022	56	PAULO DIAS DO NASCIMENTO		1.200,00	0,22

¹ Representatividade da variação encontrada

² Obrigatório na hipótese de doações estimáveis em dinheiro ou recebidas pela internet (à exceção do financiamento coletivo).

N - Foram detectados pagamento em cheques cuja a contraparte diverge do beneficiário declarado na prestação de contas.

Requer-se justificativa para o ocorrido bem como a microfilmagem dos cheques listados a baixo:

Data	Número do Documento	Operação	Valor R\$	C/D	CPF / CNPJ Contraparte	Nome Contraparte
03/10/2022	850109	CHEQUES	600	D	819.910.292-68	ALAN PEREIRA ALMEIDA
03/10/2022	850115	CHEQUES	600	D	819.910.292-68	ALAN PEREIRA ALMEIDA
03/10/2022	850113	CHEQUES	600	D	819.910.292-68	ALAN PEREIRA ALMEIDA
03/10/2022	850114	CHEQUES	600	D	819.910.292-68	ALAN PEREIRA ALMEIDA
03/10/2022	850110	CHEQUES	600	D	819.910.292-68	ALAN PEREIRA ALMEIDA

22/09/2022	850012	CHEQUES	600	D	359.266.432-87	ANTONIA VITURIANO SILVA
22/09/2022	850016	CHEQUES	600	D	359.266.432-87	ANTONIA VITURIANO SILVA
22/09/2022	850010	CHEQUES	600	D	359.266.432-87	ANTONIA VITURIANO SILVA
22/09/2022	850009	CHEQUES	600	D	359.266.432-87	ANTONIA VITURIANO SILVA
23/09/2022	850011	CHEQUES	600	D	359.266.432-87	ANTONIA VITURIANO SILVA
23/09/2022	850006	CHEQUES	600	D	359.266.432-87	ANTONIA VITURIANO SILVA
23/09/2022	850015	CHEQUES	600	D	359.266.432-87	ANTONIA VITURIANO SILVA
23/09/2022	850013	CHEQUES	600	D	359.266.432-87	ANTONIA VITURIANO SILVA
03/10/2022	850117	CHEQUES	600	D	359.266.432-87	ANTONIA VITURIANO SILVA
03/10/2022	850118	CHEQUES	600	D	359.266.432-87	ANTONIA VITURIANO SILVA
26/09/2022	850031	CHEQUES	600	D	129.540.712-49	ANTONIO ELIAS SOUZA SILVA
26/09/2022	850032	CHEQUES	600	D	129.540.712-49	ANTONIO ELIAS SOUZA SILVA
30/09/2022	850029	CHEQUES	600	D	129.540.712-49	ANTONIO ELIAS SOUZA SILVA
03/10/2022	850151	CHEQUES	600	D	129.540.712-49	ANTONIO ELIAS SOUZA SILVA
03/10/2022	850149	CHEQUES	600	D	129.540.712-49	ANTONIO ELIAS SOUZA SILVA
03/10/2022	850150	CHEQUES	600	D	129.540.712-49	ANTONIO ELIAS SOUZA SILVA
22/09/2022	850041	CHEQUES	600	D	609.927.192-91	CLAUDIO PEREIRA SANTOS
22/09/2022	850043	CHEQUES	600	D	609.927.192-91	CLAUDIO PEREIRA SANTOS
22/09/2022	850048	CHEQUES	600	D	609.927.192-91	CLAUDIO PEREIRA SANTOS
22/09/2022	850046	CHEQUES	600	D	609.927.192-91	CLAUDIO PEREIRA SANTOS
22/09/2022	850045	CHEQUES	600	D	609.927.192-91	CLAUDIO PEREIRA SANTOS
23/09/2022	850034	CHEQUES	600	D	011.328.292-32	FABIO FERREIRA QUINDERE

23/09/2022	850038	CHEQUES	600	D	011.328.292-32	FABIO FERREIRA QUINDERE
03/10/2022	850162	CHEQUES	600	D	011.328.292-32	FABIO FERREIRA QUINDERE
03/10/2022	850074	CHEQUES	600	D	011.328.292-32	FABIO FERREIRA QUINDERE
03/10/2022	850120	CHEQUES	600	D	011.328.292-32	FABIO FERREIRA QUINDERE
22/09/2022	850058	CHEQUES	300	D	143.990.913-04	FRANCISCO RODRIGUES MATIAS
22/09/2022	850018	CHEQUES	750	D	143.990.913-04	FRANCISCO RODRIGUES MATIAS
05/10/2022	850165	CHEQUES	750	D	143.990.913-04	FRANCISCO RODRIGUES MATIAS
07/10/2022	850171	CHEQUES	300	D	143.990.913-04	FRANCISCO RODRIGUES MATIAS
04/10/2022	850026	CHEQUES	300	D	389.487.102-49	JOSE SERGIO MARIM AMACIO
04/10/2022	850024	CHEQUES	300	D	389.487.102-49	JOSE SERGIO MARIM AMACIO
04/10/2022	850104	CHEQUES	300	D	389.487.102-49	JOSE SERGIO MARIM AMACIO
04/10/2022	850105	CHEQUES	300	D	389.487.102-49	JOSE SERGIO MARIM AMACIO
26/09/2022	850033	CHEQUES	600	D	010.552.282-17	JUCELINO CARVALHO PATRIOTA JR
26/09/2022	850040	CHEQUES	600	D	010.552.282-17	JUCELINO CARVALHO PATRIOTA JR
26/09/2022	850037	CHEQUES	600	D	010.552.282-17	JUCELINO CARVALHO PATRIOTA JR
27/09/2022	850052	CHEQUES	600	D	703.911.032-61	JULIANA D SOUSA
27/09/2022	850049	CHEQUES	600	D	703.911.032-61	JULIANA D SOUSA
04/10/2022	850069	CHEQUES	600	D	703.911.032-61	JULIANA D SOUSA
23/09/2022	850059	CHEQUES	600	D	035.929.042-64	JULIO CEZAR DA SILVA MATIAS
23/09/2022	850060	CHEQUES	300	D	035.929.042-64	JULIO CEZAR DA SILVA MATIAS
03/10/2022	850166	CHEQUES	600	D	035.929.042-64	JULIO CEZAR DA SILVA MATIAS
07/10/2022	850168	CHEQUES	300	D	035.929.042-64	JULIO CEZAR DA SILVA MATIAS

23/09/2022	850004	CHEQUES	600	D	018.472.242-02	LAIANNE REGINA DA SILVA MOURA
23/09/2022	850005	CHEQUES	600	D	018.472.242-02	LAIANNE REGINA DA SILVA MOURA
03/10/2022	850077	CHEQUES	600	D	018.472.242-02	LAIANNE REGINA DA SILVA MOURA
03/10/2022	850073	CHEQUES	600	D	018.472.242-02	LAIANNE REGINA DA SILVA MOURA
03/10/2022	850123	CHEQUES	1.200,00	D	139.406.512-49	MARILU DA ENCARNACAO MELO
04/10/2022	850121	CHEQUES	1.200,00	D	139.406.512-49	MARILU DA ENCARNACAO MELO
04/10/2022	850122	CHEQUES	1.200,00	D	139.406.512-49	MARILU DA ENCARNACAO MELO
22/09/2022	850007	CHEQUES	600	D	013.296.212-80	TALISSON LIMA DA SILVA
22/09/2022	850044	CHEQUES	600	D	013.296.212-80	TALISSON LIMA DA SILVA
27/09/2022	850086	CHEQUES	600	D	013.296.212-80	TALISSON LIMA DA SILVA
27/09/2022	850085	CHEQUES	600	D	013.296.212-80	TALISSON LIMA DA SILVA
29/09/2022	850099	CHEQUES	300	D	409.564.312-91	VICENTE LINO BISPO COSTA
29/09/2022	850098	CHEQUES	300	D	409.564.312-91	VICENTE LINO BISPO COSTA
06/10/2022	850107	CHEQUES	300	D	409.564.312-91	VICENTE LINO BISPO COSTA
06/10/2022	850108	CHEQUES	300	D	409.564.312-91	VICENTE LINO BISPO COSTA

 Registrar-se que a juntada de documentos a destempo, em virtude do não atendimento a diligência no prazo assinalado, é obstada pela regra de preclusão contida no § 1º do art. 69 da Res. TSE n. 23.607; precedentes do TSE (PC n. 291-06/DF) e do TRE-RO (Acórdão n.130/2020).

Ademais, o prestador de contas poderá realizar diretamente a recomposição dos recursos do Fundo Partidário/FEFC ao Erário, para fins de saneamento de eventual irregularidade, via GRU[1], após a devida correção monetária e juros de mora a partir da data do efetivo gasto[2].

Destaca-se que manifestações e documentos quanto aos itens diligências devem ser anexados no PJe diretamente com a identificação correspondente, sem prejuízo de apresentação de PC retificadora.

Por fim, sempre que o atendimento à diligência ora proposta implicar a alteração da prestação de contas, esta deve ser gerada no Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com o status de retificadora, observado o procedimento de envio previsto no art. 71 da mesma Resolução, acompanhada de justificativas e, quando cabível, de documentos que comprovem as alterações realizadas.

Porto Velho - RO.

ASEPA

[1] https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-passo-a-passo-para-o-preenchimento-da-gru-rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-passo-a-passo-para-o-preenchimento-da-gru/at_download/file

[2] <https://www.tre-rn.jus.br/partidos/contas-partidarias/recolhimento-ao-tesouro>

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600137-09.2023.6.22.0000

PROCESSO : 0600137-09.2023.6.22.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Porto Velho - RO)

RELATOR : **Relatoria Presidência**

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia

INTERESSADA : ELIZAILDE LIMA PEREIRA MOURA

INTERESSADO : JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO N. 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE N. 0600137-09.2023.6.22.0000 - PORTO VELHO/RO

Relator: Desembargador Paulo Kiyochi Mori

Interessado: Juízo da 2ª Zona Eleitoral - Porto Velho

Requisição de servidora. Compatibilidade entre as atividades. Justiça Eleitoral. Órgão de origem.

Para requisição de servidor é necessária a compatibilidade entre as atividades desempenhadas na Justiça Eleitoral e no órgão de origem.

O egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 6.999/1982 e nas Resoluções TSE n. 23.523/2017 e TRE-RO n. 1/2021 que regulamentam a matéria, RESOLVE:

Deferir, à unanimidade, nos termos do voto do relator, o pedido de requisição inicial e nominal da servidora ELIZAILDE LIMA PEREIRA MOURA, para prestar serviços no cartório da 2ª Zona Eleitoral pelo prazo de três anos, a contar do início do efetivo exercício naquele juízo.

Porto Velho, 28 de abril de 2023.

Assinado de forma digital por:

DESEMBARGADOR PAULO KIYOCHI MORI

Presidente e Relator

RELATÓRIO

O SENHOR DESEMBARGADOR KIYOCHI MORI (Relator): O Juízo da 2ª Zona Eleitoral (2ªZE) solicita a requisição da servidora ELIZAILDE LIMA PEREIRA MOURA, ocupante do cargo de agente administrativo do quadro de pessoal do Ex-Território de Rondônia, para prestar serviços perante aquela zona eleitoral, pelo prazo de três anos (id. 8155017- p. 20-21).

Na ocasião, o juízo informou as necessidades daquele cartório e a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor e aquelas desempenhadas no órgão de origem.

Aduz que a requisição nominal se explica em razão do perfil e qualificação profissional necessários para desempenhar as funções na Justiça Eleitoral (id. 8155017- p. 18).

A Seção de Controle de Juízes Eleitorais (SJE) registrou que o pedido de requisição está em conformidade com as normas de regência (id. 8155017- p. 32-35).

No mesmo sentido, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) manifestou favorável à requisição (id. 8155017- p. 36-39).

A Corregedoria Regional Eleitoral (CRE), opinou pelo deferimento da requisição da servidora, pelo período de três anos, conforme solicitado pelo Juízo da 2ªZE (id. 8155017- p. 40-41).

A Secretaria Judiciária juntou nos autos a certidão negativa de procedimento administrativo disciplinar da servidora (id. 8155245).

É o relatório.

VOTO

O SENHOR DESEMBARGADOR KIYOCHI MORI (Relator): A requisição de servidores de órgãos públicos para prestar serviços na Justiça Eleitoral é procedimento previsto na Lei n. 6.999/82 e regulamentado pela Resolução n. 23.523/2017 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e pela Resolução n. 1/2021 deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO).

A necessidade de requisição decorre da acumulação da execução de atos que auxiliam o exercício da função jurisdicional, inerente a todos os órgãos do Poder Judiciário, com atribuições administrativas próprias das unidades eleitorais, tais como atendimento ao público para regularizar títulos eleitorais, convocação de mesários e organização de materiais e urnas eletrônicas para montagem nos locais de votação, aliado ao fato de que os quadros de servidores dos Tribunais Eleitorais não são compatíveis com o volume de trabalho.

A par disso, as normas vigentes estabelecem critérios que devem ser minuciosamente analisados para avaliar essas requisições que buscam harmonizar a boa prestação dos serviços eleitorais com as limitações de pessoal também existentes nos demais órgãos públicos, levando em conta, ainda, a manutenção de direitos e vantagens dos servidores requisitados durante o exercício nas unidades da Justiça Eleitoral e que o órgão de origem deve arcar com a remuneração do servidor requisitado.

A SJE atestou que a 2ª Zona Eleitoral instruiu os autos com os documentos e informações pessoais e funcionais necessários para efetivar a requisição, devendo observar, ainda, o atendimento dos critérios previstos na legislação eleitoral.

A 2ª ZE administra o cadastro de mais de cento e onze mil eleitores, cuja circunscrição abrange parte do município de Porto Velho e o município de Itapuã do Oeste, conforme o relatório de distribuição do eleitorado emitido em 6/3/2023 (id. 8155017 - p. 11), e conta atualmente com dois servidores efetivos e três servidores requisitados, conforme consta no Ofício n. 2/2023 (id. 8155017 - p. 21).

A requisição da servidora, assim, encontra-se dentro do limite legal de um servidor requisitado para cada dez mil ou fração superior a cinco mil eleitores inscritos na zona eleitoral, previsto no art. 2º, § 1º, da Lei n. 6.999/1982, art. 5º, § 4º, da Resolução TSE n. 23.523/2017 e art. 8º da Resolução TRE-RO n. 1/2021.

Em relação aos requisitos previstos nas resoluções, deve-se analisar se o servidor: a) não se encontra em estágio probatório; b) não se submete a sindicância ou processo administrativo disciplinar; c) não ocupa cargo isolado, de cargo ou emprego técnico ou científico, ou cargo ou emprego do magistério federal, estadual ou municipal; d) não é filiada a partido político, nem participa de nenhuma agremiação partidária como membro de diretório ou comissão provisória; e e) se há justificativa em caso de requisição nominal.

A certidão eleitoral de ausência de filiação partidária (id. 8155017 - p. 13) e a certidão que atesta a homologação do estágio probatório e inexistência de submissão do servidor à sindicância ou processo administrativo disciplinar juntadas nos autos (id. 8155245), dão conta que esta requisição atende ao previsto no art. 2º, § 1º, I, da Resolução TSE n. 23.523/2017 e no art. 4º e 6º, § 1º, da Resolução TRE-RO n. 1/2021.

A requisição não se encontra, ainda, na vedação de requisitar servidores de cargo isolado, de cargo ou emprego técnico ou científico, ou cargo ou emprego do magistério, nos termos do art. 2º, § 1º, I, da Resolução TSE n. 23.523/2017 e art. 6º da Resolução TRE-RO n. 1/2021.

É importante destacar que a zona eleitoral informou que se trata de requisição nominal em razão de que se trata de servidora com perfil e qualificação profissional necessários para desempenhar as funções na Justiça Eleitoral.

Logo, considerando o atendimento das exigências da Lei n. 6.999/82, da Resolução TSE n. 23.523/2017 e da Resolução TRE-RO n. 1/2021 e que os órgãos técnicos do Tribunal atestaram que a documentação para a requisição do servidor está apta para o deferimento da requisição, não há óbice em acolher o pedido de requisição elaborado pela 2ª ZE.

Por fim, há que se registrar que o deferimento desta requisição não obsta a tomada de providências pela zona eleitoral para viabilizar o aproveitamento da força de trabalho, nos termos do art. 17 da Lei n. 13.681/2018.

Ante o exposto, voto pelo deferimento do pedido de requisição inicial e nominal da servidora ELIZAILDE LIMA PEREIRA MOURA, para prestar serviços no cartório da 2ª Zona Eleitoral pelo prazo de três anos, a contar do início do efetivo exercício naquele juízo, com fundamento no art. 2º, § 1º, da Lei n. 6.999/82, no art. 5º da Resolução TSE n. 23.523/2017 e no art. 7º, I, da Resolução TRE-RO n. 1/2021.

EXTRATO DA ATA

Processo Administrativo PJe n. 0600137-09.2023.6.22.0000. Origem: Porto Velho/RO. Relator: Desembargador Kiyochi Mori. Resumo: Requisição de servidor. Interessado: Juízo da 2ª Zona Eleitoral - Porto Velho. Interessada: Elizailde Lima Pereira Moura.

Decisão: Requisição deferida, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Presidência do Senhor Presidente, Desembargador Kiyochi Mori. Presentes o Corregedor, Desembargador José Jorge Ribeiro da Luz e os Senhores Juízes Marcelo Stival, Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa, Enio Salvador Vaz, Igor Habib Ramos Fernandes e Juíza Joilma Gleice Schiavi Gomes. Procurador Regional Eleitoral, Bruno Rodrigues Chaves.

31ª Sessão Ordinária do ano de 2023, realizada no dia 28 de abril.

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600144-98.2023.6.22.0000

PROCESSO : 0600144-98.2023.6.22.0000 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (Porto Velho - RO)

RELATOR : Relatoria Corregedoria Regional Eleitoral

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia

REQUERENTE : BRUNO EDUARDO FERREIRA DA SILVA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) - Processo nº 0600144-98.2023.6.22.0000 - Porto Velho - RONDÔNIA

[Agrupamento em coincidência de inscrição com registro na BPSDP]

RELATOR: MIGUEL MONICO NETO

REQUERENTE: BRUNO EDUARDO FERREIRA DA SILVA

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de comunicação de duplicidade emitida pelo Sistema ELO, referente ao grupo 2DRO2302829882, envolvendo a Inscrição Eleitoral n. 016142792399 e o registro ativo na Base de Perda e Suspensão dos Direitos Políticos (BPSDP), n. 001302422000, do eleitor BRUNO EDUARDO FERREIRA DA SILVA, conforme relatório anexo (id. 8150663).

Consoante registro na BPSDP, constam condenações criminais atribuídas ao eleitor com data de trânsito em julgado anterior ao requerimento de alistamento eleitoral (id. 8150664).

A Resolução TSE n. 23.659/2021, que trata da gestão do cadastro eleitoral e sobre os serviços eleitorais, dispõe:

*Art. 11. Os direitos políticos são adquiridos mediante o alistamento eleitoral, que é assegurado:
(...)*

§ 1º A suspensão dos direitos políticos não obsta a realização das operações do Cadastro Eleitoral, inclusive o alistamento, logo após o qual deverá ser registrado o código ASE que indique o impedimento ao exercício daqueles direitos.

Prosseguindo o cotejo do caso em tela com as disposições da legislação de regência, é possível concluir pela possibilidade de operação de transferência eleitoral de pessoa com registro de condenação criminal anterior.

Assim, com fundamento no artigo 11, § 1º, da Resolução TSE n. 23.659/2021, determino a regularização da inscrição eleitoral n. 016142792399 e da BPSDP n. 001302422000.

Após, proceda a Seção de Gestão do Cadastro Eleitoral à inativação do registro na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos, com base nesta decisão.

Ato contínuo, encaminhe-se cópia deste documento à 25ª Zona Eleitoral, para ciência.

Publique-se.

Cumpridas as determinações, arquivem-se.

Porto Velho, 03 de maio de 2023.

Assinado de forma digital por:

Desembargador Miguel Monico Neto

Corregedor Regional Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601379-37.2022.6.22.0000

PROCESSO : 0601379-37.2022.6.22.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Porto Velho - RO)

RELATOR : Relatoria Juiz de Direito 1

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia

INTERESSADO : ELEICAO 2022 VALMIR TEIXEIRA DE ALVARENGA DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO : BRUNO LUIZ PINHEIRO LIMA (3918/RO)

INTERESSADO : VALMIR TEIXEIRA DE ALVARENGA

ADVOGADO : BRUNO LUIZ PINHEIRO LIMA (3918/RO)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

ACÓRDÃO N. 225/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE N. 0601379-37.2022.6.22.0000 - PORTO VELHO /RO

Relator: Juiz Enio Salvador Vaz

Requerente: Valmir Teixeira de Alvarenga

Advogado: Bruno Luiz Pinheiro Lima - OAB/RO 3918

Eleições 2022. Prestação de contas de campanha. Candidato a Deputado estadual. Ausência de movimentação financeira. Aprovação.

I - Devem ser aprovadas as contas de campanha apresentadas tempestivamente e desprovidas de erros formais e materiais.

II - Contas aprovadas.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia em aprovar as contas, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Porto Velho, 25 de abril de 2023.

Assinado de forma digital por:

JUIZ ENIO SALVADOR VAZ

Relator

RELATÓRIO

O SENHOR JUIZ ENIO SALVADOR VAZ: Trata-se de prestação de contas de Valmir Teixeira de Alvarenga, candidato não eleito ao cargo de deputado estadual no pleito de 2022.

Após trâmite regular do feito, a Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (ASEPA) emitiu parecer conclusivo, no qual recomendou a aprovação das contas (id. 8144717).

Instada, a douta Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se também pela aprovação das contas (id. 8147462).

É o relatório.

VOTO

O SENHOR JUIZ ENIO SALVADOR VAZ (Relator): As contas de campanha em apreço foram apresentadas tempestivamente e instruídas com os documentos indispensáveis à espécie, nos moldes previstos na Resolução TSE n. 23.607/2019.

A ASEPA, em seu parecer conclusivo, asseverou que, após realizar os exames necessários, não constatou irregularidades e/ou impropriedades na prestação de contas em julgamento, motivo pelo qual recomendou a aprovação das contas, mesma linha adotada pela Procuradoria Regional Eleitoral.

Decerto, ao analisar o conteúdo da contabilidade de campanha, verifica-se a ausência de movimentação de recursos financeiros, pois "não foram detectados eventuais repasses de recursos ao prestador de contas, em especial de recursos públicos do Fundo Partidário ou Fundo Especial de Financiamento de Campanha, sendo confirmados em pesquisa nos extratos bancários disponíveis no SPCE". (Parecer Técnico Conclusivo, id. 8144717)

Em tal contexto, as contas de campanha devem ser aprovadas, na medida em que estão em conformidade com a legislação eleitoral.

Pelo exposto, voto pela APROVAÇÃO das contas de campanha de VALMIR TEIXEIRA DE ALVARENGA relativas à arrecadação e aplicação de recursos financeiros nas Eleições 2022, nos termos do art. 74, I, da Resolução TSE n. 23.607/2019.

É como voto.

EXTRATO DA ATA

Prestação de Contas Eleitorais PJe n. 0601379-37.2022.6.22.0000. Origem: Porto Velho/RO. Relator: Juiz Enio Salvador Vaz. Resumo: Prestação de Contas - de Candidato - Cargo - Deputado Estadual. Requerente: Valmir Teixeira de Alvarenga. Advogado: Bruno Luiz Pinheiro Lima - OAB /RO 3918.

Decisão: Contas aprovadas, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Presidência do Senhor Presidente, Desembargador Kiyochi Mori. Presentes o Corregedor, Desembargador José Jorge Ribeiro da Luz e os Senhores Juízes Marcelo Stival, Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa, Enio Salvador Vaz, Igor Habib Ramos Fernandes e Juíza Joilma Gleice Schiavi Gomes. Procurador Regional Eleitoral, Bruno Rodrigues Chaves.

28ª Sessão Ordinária do ano de 2023, realizada no dia 25 de abril.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0602008-11.2022.6.22.0000

PROCESSO : 0602008-11.2022.6.22.0000 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL
(Porto Velho - RO)

RELATOR : **Relatoria Corregedoria Regional Eleitoral**

AUTOR : DANIEL PEREIRA

ADVOGADO : ERIKA CAMARGO GERHARDT (137008/SP)

ADVOGADO : LUIZ FELIPE DA SILVA ANDRADE (6175/RO)

ADVOGADO : RICHARD CAMPANARI (2889/RO)

FISCAL DA
LEI : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia

REU : MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

ADVOGADO : ALEXANDRE CAMARGO (704/RO)

ADVOGADO : ALEXANDRE CAMARGO FILHO (9805/RO)

ADVOGADO : ANDREY OLIVEIRA LIMA (11009/RO)

ADVOGADO : CRISTIANE SILVA PAVIN (8221/RO)

ADVOGADO : NELSON CANEDO MOTTA (2721/RO)

ADVOGADO : ZOIL BATISTA DE MAGALHAES NETO (1619/RO)

REU : SERGIO GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO : ALEXANDRE CAMARGO (704/RO)

ADVOGADO : ALEXANDRE CAMARGO FILHO (9805/RO)

ADVOGADO : ANDREY OLIVEIRA LIMA (11009/RO)

ADVOGADO : CRISTIANE SILVA PAVIN (8221/RO)

ADVOGADO : NELSON CANEDO MOTTA (2721/RO)

ADVOGADO : ZOIL BATISTA DE MAGALHAES NETO (1619/RO)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) - Processo nº 0602008-11.2022.6.22.0000 - Porto Velho - RONDÔNIA

RELATOR: DESEMBARGADOR MIGUEL MONICO NETO

AUTOR: DANIEL PEREIRA

INVESTIGADOS: MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS e SERGIO GONCALVES DA SILVA

DECISÃO

Vistos.

Por meio da petição de id. 8151669, os investigados Marcos José Rocha dos Santos e Sérgio Gonçalves da Silva pugnam pela necessidade de produção de prova testemunhal e, eventualmente, pericial.

Nesse contexto, conquanto superada a fase de contestação e indicação de provas, os representados sustentam seu pleito na prolação do despacho de id. 8143768, no qual este Corregedor autorizou a expedição de ofícios para a SEPOG, DER, SEOSP, SEAS e Vilani e Barbosa Negócios LTDA.

De acordo com o alegado, a respostas e informações prestadas pelas entidades oficiadas não constavam dos autos à época da abertura de prazo para contestação e, por isso, seria impossível antever as respostas cabíveis e, muito menos, a necessidade ou não de arrolar testemunhas ou perícias.

A parte autora, por sua vez, asseverou que no Direito Eleitoral não são admitidos pedidos genéricos de produção de provas e que o atendimento à medida pretendida redundaria em uma reabertura da instrução probatória (id. 8151854).

É o relatório.

Decido.

Como é cediço, a fase apropriada para a produção de provas pelo autor é na petição inicial e, para o representado, na contestação.

Por oportuno, rememoro que, alhures, ao não vislumbrar a urgência ventilada pela parte autora, indeferi pedido de produção de provas em caráter liminar (id. 8122437).

Verifico, ainda, que esse mesmo despacho denegatório determinou a intimação dos representados para contestação, a qual fora encartada pela defesa no id. 8134516.

Posteriormente, este relator, no exercício de seus poderes instrutórios, determinou a produção de todas as provas inicialmente negadas.

Prossequindo no exame cronológico, constato que, de fato, as referidas respostas vieram aos autos somente após o decurso do prazo para contestação.

Portanto, assiste razão à parte requerida.

Isso porque as regras constitucionais e processuais determinam que se leve em consideração o princípio da isonomia para balancear o tratamento entre as partes, de modo a evitar desigualdades ou favorecimentos (art. 7º, do CPC).

Quanto à possibilidade de garantia à produção da prova, trago à baila o seguinte julgado do TSE:

"Na fase instrutória recomenda-se seja garantido o direito à produção da prova (cujo conteúdo ainda não é suficientemente conhecido para ser fundamentadamente desprezado) e não seu cerceamento, de modo que o procedimento aplicado, conforme dispõe o art. 22, incisos VI a IX e art. 23 da LC nº 64/90, possibilita ampla garantia da produção da prova, tudo a verificar a ocorrência, não só dos fatos, mas também das circunstâncias em que se deram, e que preservem o interesse público de lisura eleitoral (AgR-AIJE nº 1943-58/DF, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, DJe de 25.8.2016).

Em tom de arremate, registro que não há que se falar em reabertura da instrução probatória, tendo em vista que tal etapa ainda não fora encerrada no presente feito.

Em razão do exposto, intimem-se os representados para manifestação acerca das informações e documentos juntados pela empresa Vilani e Barbosa Negócios LTDA e pelos seguintes órgãos: PRE; SEPOG; DER; SEOSP e SEAS, juntando documentos, arrolando testemunhas e indicando outros meios de prova, se assim desejarem, no prazo de 3 (três) dias (art. 22, VI e VII, da LC 64 /90), estando as questões anteriores fulminadas pela preclusão.

Tratando-se de documentos também desconhecidos pela parte autora no momento da protocolização da petição inicial, determino, em atenção ao princípio da paridade de armas, intimação dos representantes para as mesmas finalidades, observados os mesmos limites impostos à parte representada.

Escoado o prazo, retornem conclusos com ou sem manifestação.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 9 de maio de 2023.

DESEMBARGADOR MIGUEL MONICO NETO

Relator

EDITAIS

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600146-68.2023.6.22.0000

PROCESSO : 0600146-68.2023.6.22.0000 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (Porto Velho - RO)

RELATOR : Relatoria Corregedoria Regional Eleitoral

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia

REQUERENTE : GASPAR CARVALHO DA CUNHA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) - Processo nº 0600146-68.2023.6.22.0000 - Porto Velho - RONDÔNIA

[Agrupamento em coincidência de inscrição com registro na BPSDP]

RELATOR: MIGUEL MONICO NETO

REQUERENTE: GASPAR CARVALHO DA CUNHA

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de comunicação de duplicidade emitida pelo Sistema ELO, referente ao grupo 2DRO2302829608, envolvendo a Inscrição Eleitoral n. 012590422380 e o registro ativo na Base de Perda e Suspensão dos Direitos Políticos (BPSDP), n. 001527669000, do eleitor GASPAR CARVALHO DA CUNHA, conforme relatório anexo (id. 8150674).

Consoante registro na BPSDP, consta condenação criminal atribuída ao eleitor com data de trânsito em julgado anterior ao requerimento de alistamento eleitoral (id. 8150675).

A Resolução TSE n. 23.659/2021, que trata da gestão do cadastro eleitoral e sobre os serviços eleitorais, dispõe:

Art. 11. Os direitos políticos são adquiridos mediante o alistamento eleitoral, que é assegurado:

(...)

§ 1º A suspensão dos direitos políticos não obsta a realização das operações do Cadastro Eleitoral, inclusive o alistamento, logo após o qual deverá ser registrado o código ASE que indique o impedimento ao exercício daqueles direitos.

Prosseguindo o cotejo do caso em tela com as disposições da legislação de regência, é possível concluir pela possibilidade de operação de revisão eleitoral de pessoa com registro de condenação criminal anterior.

Assim, com fundamento no artigo 11, § 1º, da Resolução TSE n. 23.659/2021, determino a regularização da inscrição eleitoral n. 012590422380 e da BPSDP n. 001527669000.

Após, proceda a Seção de Gestão do Cadastro Eleitoral à inativação do registro na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos, com base no Infodip n. 8844/2023-RO.

Ato contínuo, encaminhe-se cópia deste documento à 20ª Zona Eleitoral, para ciência.

Publique-se.

Cumpridas as determinações, arquivem-se.

Porto Velho, 03 de maio de 2023.

Assinado de forma digital por:

Desembargador Miguel Monico Neto

Corregedor Regional Eleitoral

PAUTAS DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 16/5/2023 - SESSÃO ORDINÁRIA N. 36

Elaborada nos termos dos artigos 44 e 46 do Regimento Interno do TRE-RO para julgamento na sessão ordinária n. 36, no dia 16/5/2023, às 15 horas (quinze horas), dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

AVISO

Nos termos da Instrução Normativa n. 3/2022 (art. 2º, § 2º), as sessões da Corte do Tribunal serão realizadas, preferencialmente, de forma remota ou híbrida, garantida a opção de participação remota aos advogados, partes e pessoas interessadas, pelos meios tecnológicos disponíveis.

As sessões de julgamento serão transmitidas, ao vivo, por meio do canal do TRE-RO no *YouTube*: <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/videoconferencia> e <https://www.youtube.com/channel/UCuCwMQOpj2-NaFkufHEe1A>

Nos termos do artigo 44, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal, o advogado que desejar preferência no julgamento ou tiver interesse em sustentar oralmente suas razões deverá encaminhar o pedido para o e-mail sigi@tre-ro.jus.br, antes do início da sessão de julgamento, quando receberá as instruções para acessar o sistema de videoconferência.

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PJe n. 0600277-77.2022.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Desembargador MIGUEL MONICO NETO

Resumo: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro

Requerente: DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB

Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB RO 2721

Advogado: Alexandre Camargo - OAB RO 704

Advogado: Zoil Batista de Magalhães Neto - OAB RO 1619

Advogado: Alexandre Camargo Filho - OAB RO 9805

Advogado: Andrey Oliveira Lima - OAB RO 11009

Advogada: Cristiane Silva Pavin - OAB RO 8221

Interessado: RENE HOYOS SUAREZ

Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB RO 2721

Advogado: Alexandre Camargo - OAB RO 704

Advogado: Zoil Batista de Magalhães Neto - OAB RO 1619

Advogado: Alexandre Camargo Filho - OAB RO 9805

Advogado: Andrey Oliveira Lima - OAB RO 11009

Advogada: Cristiane Silva Pavin - OAB RO 8221

Interessado: MAURO NAZIF RASUL

Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB RO 2721

Advogado: Alexandre Camargo - OAB RO 704

Advogado: Zoil Batista de Magalhães Neto - OAB RO 1619

Advogado: Alexandre Camargo Filho - OAB RO 9805

Advogado: Andrey Oliveira Lima - OAB RO 11009

Advogada: Cristiane Silva Pavin - OAB RO 8221

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJe n. 0601203-58.2022.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Desembargador MIGUEL MONICO NETO

Resumo: Prestação de Contas - de Partido Político - Órgão de Direção Estadual

Requerente: DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD

Advogado: Wellington Franco Pereira - OAB RO 10637

Interessado: EXPEDITO GONCALVES FERREIRA NETTO

Advogado: Wellington Franco Pereira - OAB RO 10637

Interessada: FERNANDA FERREIRA

Advogado: Wellington Franco Pereira - OAB RO 10637

3. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJe n. 0601777-81.2022.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Desembargador MIGUEL MONICO NETO

Resumo: Prestação de Contas - De Candidato - Cargo - Deputado Federal

Requerente: DOMINGOS MONTEIRO DE OLIVEIRA

Advogado: Leonardo Gonçalves de Mendonça - OAB RO 7589

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJe n. 0601371-60.2022.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz MARCELO STIVAL

Resumo: Prestação de Contas - De Candidato - Cargo - Governador e Vice-Governador

Requerente: VALCLEI QUEIROZ DA SILVA

Advogado: Hudson Delgado Camurça Lima - OAB RO 6792

Requerente: MILENE CRISTIANE DA SILVA

Advogado: Hudson Delgado Camurça Lima - OAB RO 6792

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJe n. 0601458-16.2022.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz MARCELO STIVAL

Resumo: Prestação de Contas - De Candidato - Cargo - Deputado Estadual

Requerente: WILLIAN BEGALI FONSECA

Advogado: Rayssa Carvalho Pessoa - OAB RO 12307

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJe n. 0601630-55.2022.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz MARCELO STIVAL

Resumo: Prestação de Contas - De Candidato - Cargo - Deputado Estadual

Requerente: JEANE PATRICIA LIMA COSTA

Advogado: Manoel Veríssimo Ferreira Neto - OAB RO 3766

Advogado: Juacy dos Santos Loura Júnior - OAB RO 656-A

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJe n. 0601308-35.2022.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz EDENIR SEBASTIAO ALBUQUERQUE DA ROSA

Resumo: Prestação de Contas - De Candidato - Cargo - Deputado Federal

Requerente: UELITON FRAGA DE PAULA

Advogado: Hudson Delgado Camurça Lima - OAB RO 6792

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJe n. 0601302-28.2022.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz ENIO SALVADOR VAZ

Resumo: Prestação de Contas - De Candidato - Cargo - Deputado Estadual

Requerente: JOSE MESSIAS DE OLIVEIRA

Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB RO 2721
Advogado: Alexandre Camargo - OAB RO 704
Advogado: Zoil Batista de Magalhães Neto - OAB RO 1619
Advogado: Alexandre Camargo Filho - OAB RO 9805
Advogado: Andrey Oliveira Lima - OAB RO 11009
Advogada: Cristiane Silva Pavin - OAB RO 8221
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJe n. 0601460-83.2022.6.22.0000
Origem: Porto Velho/RO
Relator: Juiz ENIO SALVADOR VAZ
Resumo: Prestação de Contas - De Candidato - Cargo - Deputado Estadual
Requerente: MARCOS ROBERTO RAPOSO
10. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJe n. 0601620-11.2022.6.22.0000
Origem: Porto Velho/RO
Relator: Juiz ENIO SALVADOR VAZ
Resumo: Prestação de Contas - De Candidato - Cargo - Deputado Estadual
Requerente: MARCIA HELENA MARTINS HENRIQUE
Advogado: Manoel Veríssimo Ferreira Neto - OAB RO 3766
Advogado: Juacy dos Santos Loura Júnior - OAB RO 656-A
11. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJe n. 0601655-68.2022.6.22.0000
Origem: Porto Velho/RO
Relator: Juiz ENIO SALVADOR VAZ
Resumo: Prestação de Contas - De Candidato - Cargo - Deputado Estadual
Requerente: STEFANI INACIO ANTKIEVIEZ
Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB RO 2721
Advogado: Alexandre Camargo - OAB RO 704
Advogado: Alexandre Camargo Filho - OAB RO 9805
Advogado: Andrey Oliveira Lima - OAB RO 11009
Advogada: Cristiane Silva Pavin - OAB RO 8221
Advogado: Fábio Richard de Lima Ribeiro - OAB RO 7932
Advogado: Zoil Batista de Magalhães Neto - OAB RO 1619
12. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJe n. 0601933-69.2022.6.22.0000
Origem: Porto Velho/RO
Relator: Juiz ENIO SALVADOR VAZ
Resumo: Prestação de Contas - de Partido Político - Órgão de Direção Estadual
Requerente: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL - PMN
Interessada: MARCELINA CARDOSO DE LIMA
Interessado: NEIDSON DE BARROS SOARES
Interessada: KATHIA JULIA DA SILVA OLIVEIRA
13. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJe n. 0601150-77.2022.6.22.0000
Origem: Porto Velho/RO
Relatora: Juíza JOILMA GLEICE SCHIAVI GOMES
Resumo: Prestação de Contas - De Candidato -Cargo - Deputado Estadual
Requerente: MARNIZIA DE SOUZA PEDROZA
Advogado: Erci Francisco de Aguiar Neto - OAB RO 8659
14. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJe n. 0601255-54.2022.6.22.0000
Origem: Porto Velho/RO
Relatora: Juíza JOILMA GLEICE SCHIAVI GOMES
Resumo: Prestação de Contas - De Candidato -Cargo - Deputado Estadual

Requerente: ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA
Advogado: Newton Schramm de Souza - OAB RO 2947
Advogado: Antônio Eduardo Schramm de Souza - OAB RO 4001
Advogada: Amanda Iara Tachini De Almeida - OAB RO 3146
Advogado: Matheus Schramm de Souza - OAB RO 12460
Advogada: Vera Lúcia Paixão - OAB RO 206
15. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJe n. 0601552-61.2022.6.22.0000
Origem: Porto Velho/RO
Relatora: Juíza JOILMA GLEICE SCHIAVI GOMES
Resumo: Prestação de Contas - De Candidato -Cargo - Deputado Federal
Requerente: MONICA DE CASTRO MELO DA SILVA
Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB RO 2721
Advogado: Alexandre Camargo Filho - OAB RO 9805
Advogado: Andrey Oliveira Lima - OAB RO 11009
Advogada: Cristiane Silva Pavin - OAB RO 8221
Advogado: Alexandre Camargo - OAB RO 704
Advogado: Fábio Richard de Lima Ribeiro - OAB RO 7932
Advogado: Zoil Batista de Magalhães Neto - OAB RO 1619
Porto Velho, 11 de maio 2023
Desembargador KIYOCHI MORI
Presidente do TRE/RO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023

PROCESSO Nº 0001856-68.2022.6.22.8000

Cumpridas as fases de julgamento de propostas e habilitação, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes: AGS CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 30.699.701/0001-21, grupo 2, valor R\$ 26.688,00; e GRIFO QAP COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 27.495.602/0001-13, grupo 3, valor R\$ 3.360,00. O grupo 1 restou fracassado. Não havendo registro de intenção de recurso, o Pregoeiro adjudicou o objeto às vencedoras. Valor total adjudicado R\$ 30.048,00.

HERMENSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

2ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12633) Nº 0600135-67.2022.6.22.0002

PROCESSO : 0600135-67.2022.6.22.0002 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
REQUERENTE : ADRIANO SOARES DE LIMA
ADVOGADO : PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO)
REQUERIDO : #-JUÍZO DA ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO/RO

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) Nº 0600135-67.2022.6.22.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ADRIANO SOARES DE LIMA

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA - RO4902

REQUERIDO: #-JUÍZO DA ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO/RO

SENTENÇA

Vistos.

Trata-se de prestação de contas de ADRIANO SOARES DE LIMA, candidato(a) a vereador(a) no município de Porto Velho/RO nas eleições 2012.

Foi determinada a anotação imediata do código ASE 272 (apresentação de contas), Motivo 2 (extemporânea), para a inscrição do(a) candidato(a).

Parecer técnico conclusivo pelo lançamento do código ASE 272, Motivo 2, para a inscrição eleitoral do(a) candidato(a), com posterior arquivamento dos autos. No mesmo sentido foi a manifestação do Ministério Público Eleitoral.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Consta nos autos que a prestação de contas do(a) candidato(a), referente às eleições 2012, já foi julgada nos Autos n. 0000266-38.2015.6.22.0002.

Nesses casos, o art. 51, § 2º, da Resolução TSE n. 23.376/2012 assim dispõe:

§ 2º Julgadas não prestadas, mas posteriormente apresentadas, as contas não serão objeto de novo julgamento, sendo considerada a sua apresentação apenas para fins de divulgação e de regularização no Cadastro Eleitoral ao término da legislatura, nos termos do inciso I do art. 53 desta resolução.

Considerando-se a ocorrência da coisa julgada, o término da legislatura referente às eleições 2012 e o registro do código ASE necessário à regularização do(a) candidato(a), tenho que a divulgação de que as contas foram apresentadas ocorrerá com a publicação da sentença, nada mais havendo para se tratar no presente feito.

Pelo exposto, EXTINGO o processo sem resolução do mérito e determino o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 51, § 2º, da Resolução TSE n. 23.376/2012 c/c art. 485, inciso V, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 4º, Resolução TSE n. 23.478/2016).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquite-se.

Porto Velho-RO, datado e assinado digitalmente.

Roberto Gil de Oliveira

Juiz da 2ª Zona Eleitoral



4ª ZONA ELEITORAL**INTIMAÇÕES****PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600013-14.2023.6.22.0004**

PROCESSO : 0600013-14.2023.6.22.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (VILHENA - RO)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DE VILHENA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

ADVOGADO : WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO)

INTERESSADO : RONALDO GIOTTO

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600013-14.2023.6.22.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO

INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA DE VILHENA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO, RONALDO GIOTTO

Advogado do(a) INTERESSADO: WELINGTON FRANCO PEREIRA - RO10637

EDITAL

Assunto: Intimação Partido Político - parecer técnico preliminar

O Exmo. Senhor Adriano Lima Toldo, MM. Juiz desta 04ª Zona Eleitoral/RO, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, INTIMA, em cumprimento ao disposto na Resolução/TSE nº 23.604/2019, o Partido Político, acima indicado, através de seu advogado, para que, no prazo de três dias, se manifeste sobre o parecer técnico preliminar, acostado ao ID 115933297, o qual apontou irregularidades nas informações fornecidas pelo prestador de contas.

Dado e passado nesta cidade de Vilhena/RO, aos onze dias do mês de maio do ano de 2023. Eu, Fabíola Bernardo Canuto Franco Assunção - Chefe de Cartório da 04ª Zona Eleitoral/RO, digitei e assino o presente, por ordem do MM. Juiz Eleitoral.

FABÍOLA BERNARDO CANUTO FRANCO ASSUNÇÃO

Chefe de Cartório

Assinatura autorizada pela Portaria n. 003/2013/04ªZE/RO, publicada no DJE-TRE/RO n. 096 de 29/05/2013

13ª ZONA ELEITORAL**EDITAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600013-84.2023.6.22.0013**

PROCESSO : 0600013-84.2023.6.22.0013 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (TEIXEIRÓPOLIS - RO)

RELATOR : 013ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD (COMISSAO PROVISORIA)

ADVOGADO : WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO)

INTERESSADO : JOSMAR ALVES TEIXEIRA

INTERESSADO : SILVANO SOARES SOUZA

JUSTIÇA ELEITORAL

013ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

Rua Café Filho, 083 - Bairro da União - Ouro Preto do Oeste / RO - CEP: 76920-000

Fone 3461-1533 - Fax 3461-2285 - e-mail: zon013@tre-ro.jus.br

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600013-84.2023.6.22.0013 / 013ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD (COMISSAO PROVISORIA), JOSMAR ALVES TEIXEIRA, SILVANO SOARES SOUZA

Advogado do(a) INTERESSADO: WELINGTON FRANCO PEREIRA - RO10637

EDITAL nº 011/2023

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Décima Terceira Zona Eleitoral de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, Doutor João Valério Silva Neto, no uso de suas atribuições conferidas por lei, por meio do presente EDITAL, faz saber a todos que virem ou dele conhecimento tiverem que, na forma do artigo 44, inciso I, da Resolução TSE n.º 23.604/2019, torna público o nome do órgão partidário e responsáveis financeiros, do município de Teixeiraópolis-RO, conforme acima discriminado, que apresentou DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS referente ao exercício de 2022, cabendo a qualquer interessado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste edital, a apresentação de impugnação que deve ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada de provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou bens estimáveis no período.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral, que se expedisse o presente edital, afixando-o no local público de costume, e publicando-o no Diário de Justiça Eletrônico. Aos 2023-05-11. Eu,____, José Bartolomeu da Silva Junior, Chefe de Cartório da 13ªZE, de ordem digitei e assino.

José Bartolomeu da Silva Junior

Chefe de Cartório

19ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12633) Nº 0600001-52.2023.6.22.0019

PROCESSO : 0600001-52.2023.6.22.0019 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTA LUZIA D'OESTE - RO)

RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA D'OESTE RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ZILMA ILIDIA DIAS

ADVOGADO : ALEXANDRE CAMARGO FILHO (9805/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

019ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA D'OESTE RO

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) Nº 0600001-52.2023.6.22.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA D'OESTE RO

REQUERENTE: ZILMA ILIDIA DIAS

Advogado do(a) REQUERENTE: ALEXANDRE CAMARGO FILHO - RO9805

SENTENÇA 04/2023/19ª ZE

Visto.

Trata-se de REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS, quanto a prestação de contas eleitorais de campanha da autora nas eleições municipais de 2020.

No entanto, analisando-se os autos, verificou-se equívoco quanto ao ano das eleições pois segundo declarado pela parte autora, esta não havia sido candidata em 2020 (ID 114318500).

Em petição ID 115474767, requereu-se a desistência do pedido.

É O RELATÓRIO.

A legislação vigente exige do candidato que concorre às eleições que preste contas à Justiça Eleitoral relativamente ao pleito em que se candidatou.

No caso em tela, a parte autora concorreu às eleições em 2016 e não em 2020, e reconheceu o equívoco ocorrido nestes autos, requerendo a desistência do feito (ID 115474767).

Ante o exposto, e pelo que consta dos autos, HOMOLOGO a desistência da ação com fundamento no art. 485, VIII, do CPC.

Ciência ao MPE.

Publique-se.

SLO, assinado e datado eletronicamente.

ANE BRUINJÉ-Juíza Eleitoral da 19ª Zona Eleitoral

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12633) Nº 0600112-70.2022.6.22.0019

PROCESSO : 0600112-70.2022.6.22.0019 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTA LUZIA D'OESTE - RO)

RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA D'OESTE RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : EDNILSON DA SILVA DANIEL

ADVOGADO : ESTHER TEIXEIRA DE FARIA COUTINHO (12464/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

019ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA D'OESTE RO

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) Nº 0600112-70.2022.6.22.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA D'OESTE RO

REQUERENTE: EDNILSON DA SILVA DANIEL

Advogado do(a) REQUERENTE: ESTHER TEIXEIRA DE FARIA COUTINHO - RO12464

DESPACHO

Vistos os presentes autos de Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação de Contas Eleitorais, determino:

1 - a intimação do requerente, por sua advogada, para em 10 (dez) dias apresentar, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, os documentos exigidos no art. 40, XI, XII e XIII, da Resolução TSE 23.376/2012:

-inciso XI: extratos da conta bancária aberta em nome do candidato, do comitê financeiro ou do partido político, nos termos exigidos pelo inciso III do art. 2º desta resolução, demonstrando a movimentação financeira ou a sua ausência);

-inciso XII: comprovantes de recolhimento (depósitos/transferências) à respectiva direção partidária das sobras financeiras de campanha e

-inciso XIII: cópia do contrato firmado com instituição financeira ou administradora de cartão de crédito, se for o caso.

2 - a juntada do espelho de consulta ao eleitor extraído do ELO, relativo ao requerente, para deliberações quanto ao ASE de ausência às urnas e ASE de suspensão dos direitos políticos mencionados na inicial.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Santa Luzia D'Oeste, assinado e datado eletronicamente.

Ane Bruinjé

Juíza Eleitoral

20ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600766-25.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600766-25.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : PSDB DIRETORIO MUNICIPAL DE PORTO VELHO

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (52860/PR)

ADVOGADO : ITALO DA SILVA RODRIGUES (11093/RO)

REQUERENTE : LINDOMAR CARREIRO DA SILVA

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600766-25.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: PSDB DIRETORIO MUNICIPAL DE PORTO VELHO, LINDOMAR CARREIRO DA SILVA

Advogados do(a) REQUERENTE: ITALO DA SILVA RODRIGUES - RO11093, BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - PR52860-A

INTIMAÇÃO DO PARTIDO POLÍTICO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2020

FINALIDADE: Sanar as irregularidades apontadas pela unidade técnica no relatório preliminar ID 115905766, no prazo de 3 (três) dias, nos termos dos artigos 64, § 3º e 69 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

PRAZO: 3 (três) dias.

OBSERVAÇÃO: Os documentos ou as informações deverão ser apresentados diretamente no PJe-ZE.

Porto Velho/RO, datado e assinado eletronicamente.

Paulo Roberto Ortiz Vieira

Técnico Judiciário 20ª ZE

21ª ZONA ELEITORAL**INTIMAÇÕES****DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600015-30.2023.6.22.0021**

PROCESSO : 0600015-30.2023.6.22.0021 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : MARIA LEONILDES MORAIS SANTONI

JUSTIÇA ELEITORAL

021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600015-30.2023.6.22.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

INTERESSADO: MARIA LEONILDES MORAIS SANTONI

SENTENÇA

Vistos.

MARIA LEONILDES MORAIS SANTONI, filha de Maria Delcy Moraes, sem registro do nome do pai no sistema, nascida em 12/04/1966

Foram juntados os espelhos do Sistema ELO relativos às inscrições eleitorais atribuídas ao(à) referido(a) eleitor(a).

É o relatório.

Fundamento e decido.

Cada eleitor(a) só tem direito a possuir uma única inscrição eleitoral, tendo por objetivo assegurar o princípio da igualdade entre os(as) cidadãos(ãs) quando da escolha dos(as) representantes eleitos(as).

Antes da inclusão do(a) eleitor(a) no cadastro eleitoral, o TSE realiza um procedimento conhecido como "batimento", por meio do qual verifica a existência de inscrição eleitoral anterior.

E caso detectada duplicidade/pluralidade de inscrições eleitorais no batimento, compete ao juiz eleitoral determinar a regularização, o cancelamento ou a suspensão de inscrição que pertença à sua zona eleitoral (art. 97, *caput*, Resolução TSE n. 23.659/2021).

Durante o batimento realizado foram detectadas duas inscrições eleitorais em nome do(a) eleitor(a) MARIA LEONILDES MORAIS SANTONI.

O(A) eleitor(a) fez dois requerimentos eleitorais, sendo o primeiro em 03/05/2000, que deu origem ao título eleitoral n. 0217 3089 2288, e um segundo requerimento em 24/03/2023, dando origem ao título eleitoral n. 0199 0078 2380, gerando assim a coincidência 1DBR2302829550 (id 115647674). A inscrição eleitoral n. 0217 3089 2288, vinculada à 21ªZE/RO, encontra-se liberada automaticamente pelo sistema ELO.

Portanto, determino o CANCELAMENTO da inscrição n. 019900782330, vinculada à Zona 21/RO, bem como a regularização da inscrição eleitoral n. 0217 3089 2288, com fundamento no art. 97, *caput*, da Resolução TSE n. 23.659/2021.

Intime-se o(a) interessado(a) para ciência dessa decisão, bem como para comparecer até a central de atendimento ao eleitor, após a reabertura do cadastro nacional de eleitores, visando proceder à revisão dos seus dados cadastrais.

Cumpra-se.

Após, arquivem-se.

Porto Velho, datado e assinado digitalmente.

TÂNIA MARA GUIRRO

Juíza Eleitoral

27ª ZONA ELEITORAL

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

DECISÃO Nº 12 / 2023 - CRE/GAB27ª ZE/27ª ZE

Vistos.

Tratam-se de requerimentos de Cadastramento Eleitoral - Alistamento/Transferência/Revisão/2ª Via solicitado por eleitores, via SISTEMA ELO da Justiça Eleitoral, ou encaminhados por meios eletrônicos, via TítuloNet.

O Cartório Eleitoral fez o tratamento analisando os documentos apresentados e/ou recebidos dos eleitores requerentes, gerando os Lotes RAEs, conforme eventos [1008719](#), [1008720](#), [1008721](#), [1008722](#), [1008723](#), [1008724](#), [1008725](#), [1008726](#) e [1008727](#).

Decido.

Conforme dispõe a Resolução TSE 23.659/2021:

"Art. 44. O preenchimento do RAE será feito:

I - diretamente por atendente da Justiça Eleitoral, no momento do atendimento à pessoa; ou

II - em caráter prévio, pela própria pessoa, mediante utilização de serviço disponibilizado no sítio do Tribunal Superior Eleitoral na internet para essa finalidade ("Título Net" ou sistema que venha a substituí-lo).

Parágrafo único. Se a existência de restrições cadastrais ao requerimento da operação impedir a utilização do serviço de que trata o inciso II deste artigo, a pessoa deverá comparecer à unidade de atendimento da Justiça Eleitoral para regularização.

Art. 45. Em caso de operação requerida na forma do inciso II do art. 44 desta Resolução, os dados informados no formulário eletrônico comporão o RAE.

§ 1º O protocolo gerado após o envio eletrônico dos dados não comprova a regularidade da inscrição ou a quitação eleitoral, destinando-se exclusivamente a informar o número e a data da solicitação.

§ 2º Tratando-se de pessoa cujos dados biométricos já constem do banco de dados da Justiça Eleitoral, e estando disponível funcionalidade que permita a inequívoca identificação da pessoa

requerente, a operação poderá ser concluída remotamente, por intermédio de aplicativo desenvolvido pela Justiça Eleitoral ou pela utilização de serviço disponibilizado no sítio do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 3º Não se verificando a hipótese do § 2º deste artigo, a operação somente será efetivada com o comparecimento da pessoa requerente à unidade de atendimento da Justiça Eleitoral, a fim de apresentar os documentos que comprovem os dados informados e, quando for o caso, o recolhimento da multa devida.

§ 4º O requerimento prévio será excluído do sistema a pedido da pessoa que o formulou ou se, no prazo de 30 dias, não for convertido em RAE.

§ 5º Os documentos remetidos à Justiça Eleitoral por meio digital, à exceção da foto selfie, devem ser descartados da base de dados do TSE em 90 dias a contar do deferimento do RAE, salvo se pendente diligência ou apuração de irregularidade.

§ 6º O descarte de que trata o § 5º deste artigo observará as normas legais relativas à eliminação de documentos digitais, sendo precedido de publicação de edital e autorização do setor competente do TSE."

ainda:

Art. 47. Concluída a operação na forma dos incisos I do art. 44 ou do § 2º do art. 45 desta Resolução, a pessoa será informada de que o deferimento fica sujeito à verificação, pelo juízo eleitoral, da regularidade do pedido e do atendimento a eventuais diligências, e que lhe é possível verificar o resultado da análise junto ao cartório eleitoral, por meio do aplicativo desenvolvido pela Justiça Eleitoral ou mediante consulta da sua situação eleitoral no sítio do Tribunal Superior Eleitoral.

Nos termos do art. 51 e 52 da referida Resolução, o RAE será submetido à apreciação do juízo da zona eleitoral para a qual foi requerida a operação, para que em havendo dúvida quanto à identidade da pessoa, do vínculo invocado para a fixação do domicílio ou de outro requisito indispensável para o deferimento do pedido, o juízo poderá determinar a adoção de diligências ou notificar a(o) requerente para que compareça ao cartório eleitoral.

Pois bem, os requerimentos de Alistamento/Transferência/Revisão/2ª Via solicitado por eleitores, constantes dos eventos [1008719](#), [1008720](#), [1008721](#), [1008722](#), [1008723](#), [1008724](#), [1008725](#), [1008726](#) e [1008727](#) foram analisados pelos servidores do fórum eleitoral não se constatando dúvidas, divergências ou irregularidades nos documentos e informações apresentadas.

Ante o exposto, defiro os pedidos dos eleitores constantes dos eventos citados .

Publique-se. Registre-se.

Jaru/RO, datado e assinado eletronicamente.

Luís Marcelo Batista Da Silva

Juiz Eleitoral da 27ª ZE

Documento assinado eletronicamente por LUÍS MARCELO BATISTA DA SILVA, Juiz(a) Eleitoral, em 11/05/2023, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11 / 2023 - CRE/GAB27ª ZE/27ª ZE

Vistos.

Trata-se de requerimento apresentado por eleitora faltosa, via SISTEMA JUSTIFICA da Justiça Eleitoral, a fim de justificar ausência às urnas nas Eleições 2022- 1º Turno.

A eleitora apresentou Justificativa de ausência às urnas pela internet e o cartório eleitoral juntou as informação [1008349](#).

Decido.

Conforme dispõe a Resolução TSE 23.669/2021:

"Art. 148. A eleitora ou o eleitor que deixar de votar e não justificar a falta no dia da eleição poderá fazê-lo até 1º de dezembro de 2022, em relação ao primeiro turno, e até 9 de janeiro de 2023, em relação ao segundo turno, por meio de requerimento a ser apresentado em qualquer zona eleitoral, ou pelo serviço disponível no sítio eletrônico do TSE e dos TREs (Res.-TSE nº 23.659/2021, art. 126)."

§ 1º O requerimento de justificativa deverá ser acompanhado dos documentos que comprovem o motivo declinado pela eleitora ou pelo eleitor."

No presente caso, a requerente formulou seu pedido em 04/05/2023, através do sistema de Justificativa da justiça eleitoral ([1008349](#)), quando o prazo para justificar a ausência do 1º turno se encerrou no dia 01/12/2022, conforme disposto na citada resolução, portanto intempestiva.

Ante o exposto, indefiro o pedido de justificativa de ausência às urnas no 1º Turno nas eleições de 2022 da eleitora Creusa Ribeiro da Silva, IE 0566 XXXX 0663.

Publique-se. Registre-se.

Jaru/RO, datado e assinado eletronicamente.

Luís Marcelo Batista Da Silva

Juiz Eleitoral da 27ª ZE

Documento assinado eletronicamente por LUÍS MARCELO BATISTA DA SILVA, Juiz(a) Eleitoral, em 11/05/2023, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600079-56.2022.6.22.0027

PROCESSO : 0600079-56.2022.6.22.0027 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(THEOBROMA - RO)

RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB COMISSAO PROVISORIA

ADVOGADO : EVERTON CAMPOS DE QUEIROZ (2982/RO)

ADVOGADO : IURE AFONSO REIS (5745/RO)

ADVOGADO : SIDNEY DA SILVA PEREIRA (8209/RO)

REQUERENTE : RONEI RODRIGUES ANTUNES

ADVOGADO : EVERTON CAMPOS DE QUEIROZ (2982/RO)

ADVOGADO : IURE AFONSO REIS (5745/RO)

ADVOGADO : SIDNEY DA SILVA PEREIRA (8209/RO)

REQUERENTE : GILMAR ALVES DE SOUZA

REQUERENTE : RAYNER SANTOS BASTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

027ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600079-56.2022.6.22.0027 / 027ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB COMISSAO PROVISORIA, GILMAR ALVES DE SOUZA, RAYNER SANTOS BASTOS, RONEI RODRIGUES ANTUNES

Advogados do(a) REQUERENTE: IURE AFONSO REIS - RO5745, EVERTON CAMPOS DE QUEIROZ - RO2982, SIDNEY DA SILVA PEREIRA - RO8209

SENTENÇA

Vistos.

Tratam os autos de prestação de contas relativo à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2022, autuado automaticamente pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE Web, do qual se depreende que o Partido Republicanos, unidade eleitoral de Theobroma/RO, não apresentou suas contas eleitorais finais, referentes ao referido pleito, conforme art. 49, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Nos termos do artigo 49, § 5º, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, os autos foram instruídos com os documentos necessários.

Devidamente citado para apresentar as contas no prazo de 03 (três) dias, conforme determina o art. 49, §5º, inc. IV da referida resolução, o partido permaneceu inerte, deixando transcorrer o prazo para oferecimento da prestação de contas (ID 111282621 e 115766548).

O Ministério Público Eleitoral propôs que as contas sejam julgadas como não prestadas (ID 115885198).

É, em síntese, o relato.

Decido.

A obrigatoriedade de prestação de contas eleitorais pelos candidatos e partidos à Justiça Eleitoral é *ex lege*, vale dizer, decorre do art. 28 da Lei dos Eleições (Lei 9504/97) e do art. 45 da Resolução TSE nº 23.607/2019. Os requisitos e procedimentos estão disciplinados na aludida resolução.

Nos termos dos arts. 45 e 46 da já citada resolução, estão obrigados a prestar contas todos os partidos e candidatos ainda que não tenham movimentado recursos financeiros. Do mesmo modo, os órgãos partidos vigentes ou que recuperarem a vigência entre a data prevista para início das convenções partidárias e a data do segundo turno da eleição, ainda que não tenham integrado coligação ou lançado candidatos.

Conforme dispõe o art. 49, da Resolução TSE nº 23.607/2019, as prestações de contas finais referentes ao primeiro turno de todos os candidatos e de partidos políticos em todas as esferas devem ser prestadas, via SPCE, à Justiça Eleitoral até o 30º dia posterior à realização das eleições (Lei nº 9.504/1997, art. 29, III).

Pelo que consta dos presentes autos, o partido não apresentou suas contas eleitorais finais, referente as Eleições Gerais de 2022. Embora devidamente citado, o partido permaneceu inerte, deixando transcorrer o prazo para oferecimento da prestação de contas. A apresentação das contas no prazo estabelecido, como prevê a Lei das Eleições, também objetiva permitir aos interessados acompanharem os gastos dos Partidos e Candidatos ao longo da campanha eleitoral, visando assim maior fiscalização das contas eleitorais, bem como para que sejam garantidos os princípios constitucionais expostos no art. 17 e art. 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal, o que foi frustrado pela agremiação inadimplente.

Ante o exposto, com fundamento nos artigos 49, § 5º, inciso VII, e 74, inciso IV, alínea "a", todos da Resolução TSE nº 23.607/2019, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do Partido Republicanos, diretório/órgão provisório municipal de Theobroma/RO, referente as Eleições Gerais de 2022, e, via de consequência, determino a perda do direito ao recebimento das quotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento, nos termos do art. 80, Inciso II, alínea a, da Resolução supracitada.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se pelo Diário da Justiça Eletrônico (DJE), dando-se ciência pessoal ao Ministério Público pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Procedam-se as devidas anotações no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

A minguada de recurso tempestivamente interposto, certifique-se o trânsito em julgado.

Após o trânsito em julgado, proceda-se conforme art. 54-B da Resolução TSE 23.571/2018 e, por fim, arquive-se com baixa no sistema processual.

Jaru/RO, data da assinatura eletrônica.

Luís Marcelo Batista da Silva

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600081-26.2022.6.22.0027

PROCESSO : 0600081-26.2022.6.22.0027 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(THEOBROMA - RO)

RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ALEN DE PONTES FREIRE

ADVOGADO : BRENO VEISACK LARA (11987/RO)

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (52860/PR)

ADVOGADO : STEFFE DAIANA LEAO PERES (11525/RO)

REQUERENTE : DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

ADVOGADO : BRENO VEISACK LARA (11987/RO)

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (52860/PR)

ADVOGADO : STEFFE DAIANA LEAO PERES (11525/RO)

REQUERENTE : ELAINE TAVARES DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO : BRENO VEISACK LARA (11987/RO)

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (52860/PR)

ADVOGADO : STEFFE DAIANA LEAO PERES (11525/RO)

REQUERENTE : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

ADVOGADO : BRENO VEISACK LARA (11987/RO)

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (52860/PR)

ADVOGADO : STEFFE DAIANA LEAO PERES (11525/RO)

REQUERENTE : JOAO DUARTE MOREIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

027ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600081-26.2022.6.22.0027 / 027ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA, JOAO DUARTE MOREIRA, DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA, ALEN DE PONTES FREIRE, ELAINE TAVARES DE SOUZA FERREIRA

Advogados do(a) REQUERENTE: STEFFE DAIANA LEAO PERES - RO11525, BRENO VEISACK LARA - RO11987, BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - PR52860-A

SENTENÇA

Vistos.

Tratam os autos de prestação de contas relativo à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2022, autuado automaticamente pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE Web, do qual se depreende que o Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, unidade eleitoral Theobroma/RO, não apresentou suas contas eleitorais finais, referentes ao referido pleito, conforme art. 49, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Devidamente citado para apresentar as contas no prazo de 03 (três) dias, conforme determina o art. 49, §5º, inc. IV da referida resolução, o partido permaneceu inerte, deixando transcorrer o prazo para oferecimento da prestação de contas (ID 111305131 e 115311424).

O Ministério Público Eleitoral propôs que as contas sejam julgadas como não prestadas (ID 115646591).

É, em síntese, o relato.

Decido.

A obrigatoriedade de prestação de contas eleitorais pelos candidatos e partidos à Justiça Eleitoral é *ex lege*, vale dizer, decorre do art. 28 da Lei dos Eleições (lei 9504/97) e do art. 45 da Resolução TSE nº 23.607/2019. Os requisitos e procedimentos estão disciplinados na aludida resolução.

Nos termos dos arts. 45 e 46 da já citada resolução, estão obrigados a prestar contas todos os partidos e candidatos ainda que não tenham movimentado recursos financeiros. Do mesmo modo, os órgãos partidos vigentes ou que recuperarem a vigência entre a data prevista para início das convenções partidárias e a data do segundo turno da eleição, ainda que não tenham integrado coligação ou lançado candidatos.

Conforme dispõe o art. 49, da Resolução TSE nº 23.607/2019, as prestações de contas finais referentes ao primeiro turno de todos os candidatos e de partidos políticos em todas as esferas devem ser prestadas, via SPCE, à Justiça Eleitoral até o 30º dia posterior à realização das eleições (Lei nº 9.504/1997, art. 29, III).

Pelo que consta dos presentes autos, O PSDB manteve órgão provisório no Município de Theobroma/RO no período de 05/09/2020 a 05/09/2022, ou seja abrangendo o período do pleito eleitoral de 2022, portanto, devendo prestar contas de campanha do período à Justiça Eleitoral.

Ademais, extinção ou a dissolução de comissão provisória ou de diretório partidário não excluem a obrigação de apresentação das contas relativas ao período de vigência da comissão ou diretório - art. 46, § 3º Res.-TSE n. 23.607/2019. Dessa forma, consoante o § 4º, do art. 46, da referida Resolução, na hipótese de dissolução da comissão provisória do partido, a prestação de contas deve ser apresentada pela esfera partidária imediatamente superior, ou seja, pelo Diretório Estadual do partido.

Embora devidamente citado, o partido permaneceu inerte, deixando transcorrer o prazo para oferecimento da prestação de contas. A apresentação das contas no prazo estabelecido, como prevê a Lei das Eleições, também objetiva permitir aos interessados acompanharem os gastos dos Partidos e Candidatos ao longo da campanha eleitoral, visando assim maior fiscalização das contas eleitorais, bem como para que sejam garantidos os princípios constitucionais expostos no art. 17 e art. 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal, o que foi frustrado pela agremiação inadimplente.

Ante o exposto, com fundamento nos artigos 49, § 5º, inciso VII, e 74, inciso IV, alínea "a", todos da Resolução TSE nº 23.607/2019, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, diretório/órgão provisório municipal de Theobroma/RO, referente as

Eleições Gerais de 2022, e, via de consequência, determino a perda do direito ao recebimento das quotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento, nos termos do art. 80, Inciso II, alínea a, da Resolução supracitada.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se pelo Diário da Justiça Eletrônico (DJE), dando-se ciência pessoal ao Ministério Público pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Procedam-se as devidas anotações no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

A minguada de recurso tempestivamente interposto, certifique-se o trânsito em julgado.

Após o trânsito em julgado, proceda-se conforme art. 54-B da Resolução TSE 23.571/2018 e, por fim, archive-se com baixa no sistema processual.

Jaru/RO, data da assinatura eletrônica.

Luís Marcelo Batista da Silva

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600081-26.2022.6.22.0027

PROCESSO : 0600081-26.2022.6.22.0027 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(THEOBROMA - RO)

RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ALEN DE PONTES FREIRE

ADVOGADO : BRENO VEISACK LARA (11987/RO)

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (52860/PR)

ADVOGADO : STEFFE DAIANA LEAO PERES (11525/RO)

REQUERENTE : DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

ADVOGADO : BRENO VEISACK LARA (11987/RO)

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (52860/PR)

ADVOGADO : STEFFE DAIANA LEAO PERES (11525/RO)

REQUERENTE : ELAINE TAVARES DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO : BRENO VEISACK LARA (11987/RO)

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (52860/PR)

ADVOGADO : STEFFE DAIANA LEAO PERES (11525/RO)

REQUERENTE : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

ADVOGADO : BRENO VEISACK LARA (11987/RO)

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (52860/PR)

ADVOGADO : STEFFE DAIANA LEAO PERES (11525/RO)

REQUERENTE : JOAO DUARTE MOREIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

027ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600081-26.2022.6.22.0027 / 027ª ZONA ELEITORAL DE JARU RO

REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA, JOAO DUARTE MOREIRA, DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA, ALEN DE PONTES FREIRE, ELAINE TAVARES DE SOUZA FERREIRA

Advogados do(a) REQUERENTE: STEFFE DAIANA LEAO PERES - RO11525, BRENO VEISACK LARA - RO11987, BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - PR52860-A

SENTENÇA

Vistos.

Tratam os autos de prestação de contas relativo à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2022, autuado automaticamente pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE Web, do qual se depreende que o Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, unidade eleitoral Theobroma/RO, não apresentou suas contas eleitorais finais, referentes ao referido pleito, conforme art. 49, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Devidamente citado para apresentar as contas no prazo de 03 (três) dias, conforme determina o art. 49, §5º, inc. IV da referida resolução, o partido permaneceu inerte, deixando transcorrer o prazo para oferecimento da prestação de contas (ID 111305131 e 115311424).

O Ministério Público Eleitoral propôs que as contas sejam julgadas como não prestadas (ID 115646591).

É, em síntese, o relato.

Decido.

A obrigatoriedade de prestação de contas eleitorais pelos candidatos e partidos à Justiça Eleitoral é *ex lege*, vale dizer, decorre do art. 28 da Lei dos Eleições (Lei 9504/97) e do art. 45 da Resolução TSE nº 23.607/2019. Os requisitos e procedimentos estão disciplinados na aludida resolução.

Nos termos dos arts. 45 e 46 da já citada resolução, estão obrigados a prestar contas todos os partidos e candidatos ainda que não tenham movimentado recursos financeiros. Do mesmo modo, os órgãos partidos vigentes ou que recuperarem a vigência entre a data prevista para início das convenções partidárias e a data do segundo turno da eleição, ainda que não tenham integrado coligação ou lançado candidatos.

Conforme dispõe o art. 49, da Resolução TSE nº 23.607/2019, as prestações de contas finais referentes ao primeiro turno de todos os candidatos e de partidos políticos em todas as esferas devem ser prestadas, via SPCE, à Justiça Eleitoral até o 30º dia posterior à realização das eleições (Lei nº 9.504/1997, art. 29, III).

Pelo que consta dos presentes autos, O PSDB manteve órgão provisório no Município de Theobroma/RO no período de 05/09/2020 a 05/09/2022, ou seja abrangendo o período do pleito eleitoral de 2022, portanto, devendo prestar contas de campanha do período à Justiça Eleitoral.

Ademais, extinção ou a dissolução de comissão provisória ou de diretório partidário não excluem a obrigação de apresentação das contas relativas ao período de vigência da comissão ou diretório - art. 46, § 3º Res.-TSE n. 23.607/2019. Dessa forma, consoante o § 4º, do art. 46, da referida Resolução, na hipótese de dissolução da comissão provisória do partido, a prestação de contas deve ser apresentada pela esfera partidária imediatamente superior, ou seja, pelo Diretório Estadual do partido.

Embora devidamente citado, o partido permaneceu inerte, deixando transcorrer o prazo para oferecimento da prestação de contas. A apresentação das contas no prazo estabelecido, como prevê a Lei das Eleições, também objetiva permitir aos interessados acompanharem os gastos dos Partidos e Candidatos ao longo da campanha eleitoral, visando assim maior fiscalização das contas eleitorais, bem como para que sejam garantidos os princípios constitucionais expostos no art. 17 e art. 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal, o que foi frustrado pela agremiação inadimplente.

Ante o exposto, com fundamento nos artigos 49, § 5º, inciso VII, e 74, inciso IV, alínea "a", todos da Resolução TSE nº 23.607/2019, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, diretório/órgão provisório municipal de Theobroma/RO, referente as Eleições Gerais de 2022, e, via de consequência, determino a perda do direito ao recebimento das quotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento, nos termos do art. 80, Inciso II, alínea a, da Resolução supracitada.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se pelo Diário da Justiça Eletrônico (DJE), dando-se ciência pessoal ao Ministério Público pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Procedam-se as devidas anotações no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

A minguada de recurso tempestivamente interposto, certifique-se o trânsito em julgado.

Após o trânsito em julgado, proceda-se conforme art. 54-B da Resolução TSE 23.571/2018 e, por fim, arquive-se com baixa no sistema processual.

Jaru/RO, data da assinatura eletrônica.

Luís Marcelo Batista da Silva

Juiz Eleitoral

28ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600429-12.2020.6.22.0028

PROCESSO : 0600429-12.2020.6.22.0028 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (NOVA UNIÃO - RO)

RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : ADINAELE DE AZEVEDO

ADVOGADO : ALEX SANDRO POSSAMAI DA SILVA (9877/RO)

INTERESSADO : ELEICAO 2020 ADINAELE DE AZEVEDO PREFEITO

ADVOGADO : ALEX SANDRO POSSAMAI DA SILVA (9877/RO)

INTERESSADO : ELEICAO 2020 PEDRO VIANA SIQUEIRA VICE-PREFEITO

INTERESSADO : PEDRO VIANA SIQUEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - 0600429-12.2020.6.22.0028

REFERÊNCIA: ELEIÇÕES 2020

REQUERENTE: ELEICAO 2020 ADINAELE DE AZEVEDO PREFEITO, ADINAELE DE AZEVEDO; ELEICAO 2020 PEDRO VIANA SIQUEIRA VICE-PREFEITO, PEDRO VIANA SIQUEIRA

MUNICÍPIO: NOVA UNIÃO/RO

ADVOGADO DOS REQUERENTES: ALEX SANDRO POSSAMAI DA SILVA - OAB/RO 9877

DESPACHO

Diante da informação do cartório relatando a impossibilidade de se confrontar os dados do comprovante de pagamento relativo à 9ª parcela (abril/2023), fica o prestador de contas intimado a

juntar aos autos imagem de melhor qualidade do comprovante que permita aferir os dados do pagamento.

Prazo: 5 (cinco) dias.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de maio de 2023.

CARLOS ROBERTO ROSA BURCK

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600267-17.2020.6.22.0028

PROCESSO : 0600267-17.2020.6.22.0028 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MIRANTE DA SERRA - RO)

RELATOR : 028ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 THAIS QUEIROZ DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : DANILO HENRIQUE ALENCAR MAIA (7707/RO)

ADVOGADO : FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS (8173/RO)

ADVOGADO : GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR (9951/RO)

ADVOGADO : JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO)

ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

REQUERENTE : THAIS QUEIROZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DANILO HENRIQUE ALENCAR MAIA (7707/RO)

ADVOGADO : FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS (8173/RO)

ADVOGADO : GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR (9951/RO)

ADVOGADO : JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO)

ADVOGADO : MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

028ª ZONA ELEITORAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - 0600267-17.2020.6.22.0028

[Cargo - Vereador, Prestação de Contas - De Candidato]

CANDIDATA: THAIS QUEIROZ DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO: MIRANTE DA SERRA/RO

ADVOGADO: MANOEL VERÍSSIMO FERREIRA NETO - OAB/RO 3766, JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR - OAB/RO 656-A, FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS - OAB/RO 8173, DANILO HENRIQUE ALENCAR MAIA - OAB/RO 7707, ERICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNÇÃO - OAB/RO 6207, GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR - OAB/RO 9951

DECISÃO

Ciente da informação do cartório.

A prestadora de contas manifestou, via WhatsApp, interesse em quitar o valor remanescente.

Determino ao cartório que atualize o valor pendente do débito e emita a respectiva GRU com o prazo de 15 (quinze) dias, encaminhando-a à prestadora de contas.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de maio de 2023.

CARLOS ROBERTO ROSA BURCK

Juiz Eleitoral

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ALEX SANDRO POSSAMAI DA SILVA (9877/RO) 109 109
ALEXANDRE CAMARGO (704/RO) 88 88
ALEXANDRE CAMARGO FILHO (9805/RO) 88 88 97
ANDREY OLIVEIRA LIMA (11009/RO) 88 88
BRENO VEISACK LARA (11987/RO) 105 105 105 105 107 107 107 107
BRUNO LUIZ PINHEIRO LIMA (3918/RO) 86 86
BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (52860/PR) 99 105 105 105 105 107 107 107 107
CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL (5649/RO) 6 6 19 19
CRISTIANE SILVA PAVIN (8221/RO) 88 88
DANILO HENRIQUE ALENCAR MAIA (7707/RO) 110 110
ERIKA CAMARGO GERHARDT (137008/SP) 88
ESTHER TEIXEIRA DE FARIA COUTINHO (12464/RO) 98
EVERTON CAMPOS DE QUEIROZ (2982/RO) 103 103
FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS (8173/RO) 110 110
GLADSTONE NOGUEIRA FROTA JUNIOR (9951/RO) 110 110
GUSTAVO SANTANA DO NASCIMENTO (11002/RO) 6 6 19 19
ITALO DA SILVA RODRIGUES (11093/RO) 99
IURE AFONSO REIS (5745/RO) 103 103
JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR (656/RO) 110 110
LUIZ FELIPE DA SILVA ANDRADE (6175/RO) 88
MANOEL VERISSIMO FERREIRA NETO (3766/RO) 110 110
MIQUEIAS JOSE TELES FIGUEIREDO (4962/RO) 23 23 34 34
NELSON CANEDO MOTTA (2721/RO) 88 88
PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA (4902/RO) 94
RICHARD CAMPANARI (2889/RO) 88
SIDNEY DA SILVA PEREIRA (8209/RO) 103 103
STEFFE DAIANA LEAO PERES (11525/RO) 105 105 105 105 107 107 107 107
WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO) 96 96
ZOIL BATISTA DE MAGALHAES NETO (1619/RO) 88 88

ÍNDICE DE PARTES

#-JUÍZO DA ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO/RO 94
ADINAEI DE AZEVEDO 109
ADRIANO SOARES DE LIMA 94
ALEN DE PONTES FREIRE 105 107
ANDERSON COSTA DA SILVA 18
BRUNO EDUARDO FERREIRA DA SILVA 85
COMISSAO PROVISORIA DE VILHENA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO 96
DANIEL PEREIRA 88
DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA 105 107
Destinatário Ciência Pública 96
EDNILSON DA SILVA DANIEL 98
ELAINE TAVARES DE SOUZA FERREIRA 105 107
ELEICAO 2020 ADINAEI DE AZEVEDO PREFEITO 109
ELEICAO 2020 PEDRO VIANA SIQUEIRA VICE-PREFEITO 109

ELEICAO 2020 THAIS QUEIROZ DE OLIVEIRA VEREADOR	110
ELEICAO 2022 GLENIRA LAENIA DE OLIVEIRA ROSA ASSIS DEPUTADO ESTADUAL	19
ELEICAO 2022 MARCILIO SEVERINO DA SILVA DEPUTADO FEDERAL	6
ELEICAO 2022 SAMUEL COSTA MENEZES DEPUTADO FEDERAL	23
ELEICAO 2022 VALMIR TEIXEIRA DE ALVARENGA DEPUTADO ESTADUAL	86
ELEICAO 2022 WELISON NUNES DA SILVA DEPUTADO FEDERAL	34
ELIZAILDE LIMA PEREIRA MOURA	83
GASPAR CARVALHO DA CUNHA	90
GILMAR ALVES DE SOUZA	103
GLENIRA LAENIA DE OLIVEIRA ROSA ASSIS	19
JOAO DUARTE MOREIRA	105 107
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	96
JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO	83
LINDOMAR CARREIRO DA SILVA	99
MARCILIO SEVERINO DA SILVA	6
MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS	88
MARIA LEONILDES MORAIS SANTONI	100
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA	105 107
PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB COMISSAO PROVISORIA	103
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD (COMISSAO PROVISORIA)	96
PEDRO VIANA SIQUEIRA	109
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	94 96 96 97 98 99 100 103 105 107 109 110
PSDB DIRETORIO MUNICIPAL DE PORTO VELHO	99
Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia	6 18 19 22 23 34 83 85 86 88 90
RAYNER SANTOS BASTOS	103
ROBSON ALMEIDA DE ANDRADE	22
RONALDO GIOTTO	96
RONEI RODRIGUES ANTUNES	103
SAMUEL COSTA MENEZES	23
SERGIO GONCALVES DA SILVA	88
SILVANO SOARES SOUZA	96
THAIS QUEIROZ DE OLIVEIRA	110
VALMIR TEIXEIRA DE ALVARENGA	86
WELISON NUNES DA SILVA	34
ZILMA ILIDIA DIAS	97

ÍNDICE DE PROCESSOS

AIJE 0602008-11.2022.6.22.0000	88
CumSen 0600429-12.2020.6.22.0028	109
DPI 0600015-30.2023.6.22.0021	100
DPI 0600144-98.2023.6.22.0000	85
DPI 0600146-68.2023.6.22.0000	90
DPI 0600147-53.2023.6.22.0000	22
DPI 0600152-75.2023.6.22.0000	18
PA 0600137-09.2023.6.22.0000	83

PC-PP 0600013-14.2023.6.22.0004	96
PC-PP 0600013-84.2023.6.22.0013	96
PCE 0600079-56.2022.6.22.0027	103
PCE 0600081-26.2022.6.22.0027	105 107
PCE 0600267-17.2020.6.22.0028	110
PCE 0600766-25.2020.6.22.0020	99
PCE 0601185-37.2022.6.22.0000	34
PCE 0601189-74.2022.6.22.0000	19
PCE 0601379-37.2022.6.22.0000	86
PCE 0601626-18.2022.6.22.0000	23
PCE 0601650-46.2022.6.22.0000	6
RROPCE 0600001-52.2023.6.22.0019	97
RROPCE 0600112-70.2022.6.22.0019	98
RROPCE 0600135-67.2022.6.22.0002	94